

REGRAS E CONSTITUIÇÕES DA CONGREGAÇÃO DA PAIXÃO DE JESUS CRISTO



1775

Sumário

REVISÃO E APROVAÇÃO DAS REGRAS E CONSTITUIÇÕES DE 1775	3
PAPA PIO VI	4
I - FINALIDADE DA CONGREGAÇÃO	5
II - DOS LUGARES ONDE SE DEVEM FUNDAR AS CASAS DA CONGREGAÇÃO	5
III - DE COMO DEVEM SER A IGREJA E A CASA	5
IV - DO QUE SE HÁ DE OBSERVAR ANTES DE ALGUÉM SER ADMITIDO NA CONGREGAÇÃO....	6
V - DO VESTUÁRIO DOS RELIGIOSOS	6
VI - DO QUE SE HÁ DE OBSERVAR ANTES DE RECEBER OS NOVIÇOS.....	7
VII - DO RITO DA TOMADA DE HÁBITO DOS MEMBROS DA CONGREGAÇÃO.....	8
VIII - DA NOMEAÇÃO E DO CARGO DE MESTRE DE NOVIÇOS.....	8
IX - DA PROVA DOS NOVIÇOS.....	10
X - DOS QUE HÃO DE SER ADMITIDOS À PROFISSÃO DOS VOTOS SIMPLES	11
XI - DO RITUAL DA PROFISSÃO DOS VOTOS SIMPLES	11
XII - DA OBSERVÂNCIA DOS VOTOS, E, EM PRIMEIRO LUGAR, DA OBEDIÊNCIA	12
XIII - DA POBREZA.....	12
XIV - DA POBREZA QUE SE HÁ DE OBSERVAR NAS IGREJAS E CASAS DA CONGREGAÇÃO	14
XV - DA CASTIDADE	15
XVI - DO VOTO DE PROMOVER ENTRE OS FIÉIS O CULTO E A GRATA MEMÓRIA DA PAIXAO E MORTE DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO	15
XVII - DA PRÁTICA DO JEJUM NA CONGREGAÇÃO	16
XVIII - DO MODO DE SE OBSERVAR O JEJUM NA CONGREGAÇÃO	16
XIX - DE OUTRAS PRÁTICAS ESPIRITUAIS DA CONGREGAÇÃO	18
XX - DO QUE DEVEM FAZER OS IRMÃOS LEIGOS	19
XXI - DA ORAÇÃO.....	20
XXII - DO ESTUDO	20
XXIII - DO MODO DE ANUNCIAR A DIVINA PALAVRA E DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DOS PREGADORES SAGRADOS.....	21
XXIV - DO MÉTODO DE PREGAR AS MISSÕES APOSTÓLICAS	22
§ I - Do que se há de fazer antes de partir	23
§ II - Da nomeação dos Missionários e da distribuição das principais tarefas durante a Missão	23
§ III - Do alimento a tomar em casa dos benfeitores	23
§ IV - De como se hão de tratar entre si	24
§ V - Avisos que se hão de observar absolutamente	24
§ VI - Do regresso ao retiro	25

XXV - DO SILÊNCIO	26
XXVI - DO RECREIO	26
XXVII - DE COMO SE HÁ DE PROCEDER NO REFEITÓRIO.....	27
XXVIII - DA DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS A SER FEITA TODAS AS NOITES PELO SUPERIOR	27
XXIX - DO SONO E DO DESCANSO NOTURNO	27
XXX - DA ELEIÇÃO DOS SUPERIORES DA CONGREGAÇÃO	28
XXXI - DOS SUPERIORES DAS CASAS PARTICULARES E DO SEU GOVERNO	30
XXXII - DO CAPÍTULO QUE SE HÁ DE FAZER NAS SEXTAS-FEIRAS.....	31
XXXIII - DE COMO SE HÁ DE VIAJAR E DA FUGA DOS NEGÓCIOS SECULARES.....	32
XXXIV - DE COMO DEVEM REALIZAR AS PRÁTICAS RELIGIOSAS NO POVOADO OU CIDADE PERTO DO RETIRO	32
XXXV - DAS PENITÊNCIAS E DAS OBRAS MERITÓRIAS DA CONGREGAÇÃO	33
XXXVI - DOS CASTIGOS QUE SE HÃO DE IMPOR AOS TRANSGRESSORES DAS REGRAS E CONSTITUIÇÕES.....	33
XXXVII - DOS CUIDADOS QUE SE HÃO DE TER PARA COM OS RELIGIOSOS ENFERMOS	34
XXXVIII - DO QUE SE HÁ DE FAZER NA MORTE DOS RELIGIOSOS, DOS SACRIFÍCIOS E ORAÇÕES EM SUFRÁGIO DOS MESMOS, E DOS BENFEITORES DA ONGREGAÇÃO	34

REVISÃO E APROVAÇÃO DAS REGRAS E CONSTITUIÇÕES DE 1775

Acedendo, com muito prazer, ao mandato que me foi conferido por Sua Santidade, por Divina Providência, o Papa Pio VI, ponderamos seriamente as Regras e Constituições contidas nesta nova coleção, e que foram propostas à observância dos Clérigos Descalços da Congregação da Cruz e Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, examinando-as, capítulo por capítulo.

E tendo-as achado conformes àquelas aprovadas em primeiro lugar pelo Papa Bento XIV, e confirmadas depois, de maneira dita específica, pelo Papa Clemente XI, e tendo sido revistas pelo Capítulo Geral, recentemente celebrado, de acordo com a faculdade conferida à mesma Congregação pelos anteriores Sumos Pontífices, suprimidas algumas coisas menos importantes, acrescentadas outras, algumas modificadas e, finalmente, umas tantas mais bem declaradas, somos de parecer e julgamos ter o dever de dar às mesmas Regras a nossa recomendação.

C. Card. A. Delie Lanze

Lugar do + sigilo

F.X. Card. de Zelada

Lugar do + sigilo

PAPA PIO VI

Para perpétua memória. Depois da nossa Constituição que começa com as palavras “Praeclara virtutum exempla”, com data de 15 de setembro de 1775, em que confirmamos com a nossa autoridade apostólica o Instituto e as Regras dos nossos diletos filhos – os Clérigos Descalços da Congregação da SS. Cruz e Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo - os Amados Filhos da mesma Congregação, no Capítulo Geral celebrado em abril do ano passado, quiseram investigar a razão por que a Congregação não aumentava o número de religiosos a fim de fundarem novas casas, chamadas Retiros, para atender à solicitação de vários lugares; antes, pelo contrário, não poucos dos seus membros contraem doenças que os levam à morte ainda jovens, e muitos jovens estudantes, abalados em sua saúde, abandonam a Congregação e voltam para o século; atemorizados por estes acontecimentos inglórios, outros que desejariam entrar nesse Instituto, facilmente desistem de o fazer. Tendo eles presente este estado de coisas, e ensinados pela experiência de alguns anos, chegaram à conclusão de que a causa de tudo isto era esta: que nos dias determinados pelas suas Regras lhes faltava peixe saudável, assim como ovos e laticínios durante vários meses do ano, e, por isso são obrigados a consumir alimentos prejudiciais à saúde e à recuperação das forças. Tendo reconhecido não se poder duvidar da origem destes fatos, acharam necessário apresentar esta situação à Sé Apostólica. Tinham presente, certamente, tudo o que determina aquela nossa Constituição, isto é, que, se no decorrer do tempo, existissem coisas que, à luz da experiência, se julgasse oportuno modificar, se fizesse uma exposição à Sé Apostólica. Nós, reconhecendo a importância destas coisas, e desejando ardentemente que aumente o número de Religiosos nesta Congregação, onde florescem muitíssimos exemplos de virtudes cristãs e obras de tal valor de que resultam muitas vantagens para a alma dos fiéis, depois de ponderada reflexão, chegamos à convicção de que, não só não se deve permitir que uma tão útil Congregação de Clérigos recém nascida diminua e venha a desaparecer, mas antes pelo contrário, que não seja interrompido por algum impedimento um curso tão louvável de obras e de apostolado. Por isso, achando que se deva moderar a prescrição da Regra acerca da qualidade dos alimentos, em força desta nossa Carta, em forma de Breve, com Autoridade Apostólica, queremos e decretamos que, com exceção dos dias em que devem observar o jejum prescrito pelas suas Regras, nos outros dias da semana possam utilizar os alimentos de que se servem todos os fiéis; além disso, (excetuados sempre os jejuns prescritos pela Igreja para todos os fiéis) poderão utilizar ovos e laticínios. Mais: sendo de nosso conhecimento que, em força das mesmas Regras por Nós confirmadas, a vigília noturna para a recitação do Ofício Divino e outras práticas de piedade da maior parte do ano se prolongue por várias horas, para que não falte o tempo necessário para o estudo, em virtude desta Nossa Carta, queremos, decretamos e estabelecemos que, durante o curso do ano, o coro noturno nunca se prolongue por mais de uma hora e meia. Queremos que todas estas coisas sejam firmes e estáveis, de modo que nunca e ninguém possa agir em contrário.

Dado em Roma, junto de São Pedro, sob o anel do Pescador, no dia 11 de março de 1785, ano undécimo de nosso Pontificado.

Inocencio Card De Conti.

Lugar do + sigilo

REGRAS E CONSTITUIÇÕES DA CONGREGAÇÃO DOS CLÉRIGOS DESCALÇOS DA SS. CRUZ E PAIXÃO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO

1775

I - FINALIDADE DA CONGREGAÇÃO

O fim desta Congregação é o mesmo de todo o cristão especialmente de todo o clérigo, de observar fielmente os mandamentos da Lei Divina e os Conselhos Evangélicos, segundo o permitem as forças de cada um e o exige o próprio estado.

Por conseguinte, os membros desta pobre e mínima Congregação devem, em primeiro lugar e, de acordo com as normas destas Constituições, atender com o mesmo empenho à própria santificação e, depois, dedicar-se com ardor às obras de caridade em favor do próximo, prestando-se com diligência e prontidão a tudo aquilo que, segundo o tempo e lugar, seja mais conveniente para maior glória de Deus e próprio proveito espiritual, coisas estas que jamais se hão de afastar da mente e do coração.

Sendo uma das principais obrigações da nossa Congregação não só entregar-se ao exercício da oração por nós próprios para chegarmos à união com Deus por meio da caridade, mas também levar o nosso próximo a fazer o mesmo, instruindo-o da maneira mais fácil e oportuna possível; os religiosos que forem julgados idôneos para tão alto ministério esforçar-se-ão, quer nas Missões Apostólicas como em todas as outras práticas de piedade, por instruir, de viva voz, o povo, na meditação dos mistérios dos padecimentos e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo, como fonte de onde procede todo o bem.

Isto poderá fazer-se nas Missões, após o sermão ou noutra tempo em lugar oportuno, principalmente no confessionário e noutras ocasiões que se ofereçam. Pois, em verdade, este proveitoso e salutar pensamento é um meio efficacíssimo para afastar os seres humanos do pecado e conduzi-los à perfeição cristã a que aspiramos.

II - DOS LUGARES ONDE SE DEVEM FUNDAR AS CASAS DA CONGREGAÇÃO

As casas serão fundadas em lugares afastados, da maneira melhor e mais conveniente que seja possível, e todas elas serão pobres conforme o prescrevem estas Constituições.

Poder-se-ão fundar uma ou mais na mesma diocese, observando certa distância entre elas, segundo o parecer e a prudência do Ordinário do lugar e do Superior da Congregação, o qual procurará conformar-se, com a devida reverência e submissão, ao parecer daquele.

III - DE COMO DEVEM SER A IGREJA E A CASA

A Igreja será de tamanho médio. Nela, tudo seja limpo e bem ordenado como convém a um lugar sagrado. Os quartos do dormitório não excedam nove metros quadrados. O corredor de acesso não ultrapasse dois metros de largura. As oficinas, bem como o refeitório, sejam

proporcionados ao número de religiosos. Todo o edifício com suas dependências respire pobreza e decência religiosa.

Se, porém, for oferecida alguma casa ou igreja já construída, poderá ser aceita, embora discorde do sobredito.

Fundar-se-ão as casas em lugares afastados, a fim de que os religiosos, após os trabalhos apostólicos suportados para glória de Deus e pela salvação das almas, se possam retirar da companhia das pessoas e do tumulto do mundo, para atender a sós ao próprio bem espiritual com orações, jejuns e outros exercícios de piedade com que se inflamem cada vez mais no amor divino, e, crescendo nas virtudes cristãs, se tornem mais preparados e dispostos para colher os abundantes frutos da divina palavra que hão de semear, promovendo por toda a parte, segundo as próprias forças, a piedade cristã e a grata memória e culto da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo.

IV - DO QUE SE HÁ DE OBSERVAR ANTES DE ALGUÉM SER ADMITIDO NA CONGREGAÇÃO

Antes de alguém ingressar na Congregação, reflita, em primeiro lugar, se Deus o chama este gênero de vida, e faça-o ponderadamente, com orações, jejuns e frequência dos sacramentos.

Afastando-se das preocupações do mundo, tome conselho com o seu confessor ou diretor espiritual e com outras pessoas que julgue competentes em assunto de tamanha importância. Examine, indague e veja se realmente está disposto a sofrer muito, a ser desprezado e escarnecido, a tolerar de boa mente fadigas e vexações para glória de Deus, pela sua salvação e do próximo.

Sobre todas estas coisas será especialmente examinado pelo Superior Geral ou Provincial; e, se não puderem fazê-lo pessoalmente, delegarão, com prudência, quem lhes faça as vezes.

Feito isto, resolva os seus problemas familiares, satisfaça as dívidas e cumpra com as demais obrigações a fim de que nada se oponha ao seu ingresso.

V - DO VESTUÁRIO DOS RELIGIOSOS

O hábito dos religiosos constará de uma túnica preta, de pano grosseiro feito de lã ordinária, e de uma capa da mesma cor e qualidade, que chegue até os joelhos; ambas as vestes terão uma gola como a dos Clérigos Regulares.

Os Clérigos usarão tonsura segundo a norma estabelecida pelo Concílio de Palência, conforme a diversidade das Ordens.

Durante o inverno, com licença do Superior, poderão usar interiormente também uma pequena túnica de lã. A túnica exterior será cingida com um cinto de couro.

Ao lado esquerdo da túnica e da capa, colocar-se-á o Santíssimo Nome de Jesus Cristo com o título da sua Salutífera Paixão, gravado em letras brancas sobre um pequeno coração encimado por uma pequena Cruz, igualmente branca. Este sinal de salvação não o deve trazer os Religiosos senão após o ano de prova. Os Irmãos Leigos, para se distinguirem dos Clérigos e Sacerdotes, usarão este sinal de salvação somente na túnica e não na capa.

Os Religiosos andem descalços, só com sandálias, e cubram a cabeça com um chapéu simples.

Em casa, todos os religiosos usarão um barrete simples, pobre, modesto, e religioso, vulgarmente chamado "solidéu". No entanto, os Sacerdotes e os Clérigos usarão também o barrete eclesiástico, vulgarmente chamado "barrete de padre". Na igreja estejam todos de cabeça descoberta, permitindo-se, todavia, o solidéu aos calvos e doentes. Sob a túnica vistam um "sudário" de lã e ceroulas de tecido ordinário; mas enquanto estiverem em ministérios apostólicos ou em viagem poderão usar camisa de linho, a fim de moderar e enxugar o suor.

VI - DO QUE SE HÁ DE OBSERVAR ANTES DE RECEBER OS NOVIÇOS

Os que estiverem para ser admitidos na Congregação deverão apresentar os documentos autênticos não só de Batismo, como também de bom comportamento, de bons costumes e, sendo Clérigos, os documentos de habilitações literárias. Além disso, deverão apresentar provas de estado livre, de boa reputação e de nunca ter respondido em tribunal por algum delito cometido; sem estes documentos, que deverão ser conservados no Arquivo da casa de noviciado, ninguém será admitido, mesmo que seja conhecido.

Ficará, além disso, ao critério dos Superiores exigir outros documentos que julgarem oportunos.

Guardar-se-ão no mesmo Arquivo outros documentos concernentes à casa, e nele não deverão faltar dois registros importantes, num dos quais serão registrados os nomes, sobrenomes e naturalidade dos que ingressarem em nosso Instituto, juntamente com a data da vestidura; no outro, o dia da profissão deles, segundo a norma das Constituições Apostólicas.

Não poderá ser admitido na Congregação quem tiver mais de vinte e cinco anos de idade ou tenha tomado o hábito de outro Instituto, a não ser que, por sua experimentada virtude, mereça ser dispensado desta norma. Isto, porém, não se faça sem especial aprovação do Superior Geral, que deverá ser dada por escrito.

Excetuando este caso, aceitem-se ordinariamente na Congregação adolescentes, pois estes mais facilmente se encaminham e se adaptam aos costumes do Instituto, formando-se conforme as prescrições das nossas Regras e Constituições.

A aceitação de noviços, que deve ser feita pelo Provincial, não deverá exceder o número que anualmente possa ser fixado pelo Prepósito Geral.

Obtido o voto favorável, o candidato, antes da tomada do hábito religioso, permanecerá durante algum tempo entre os nossos, envergando as suas roupas seculares, conforme o parecer e prudência dos Superiores da casa de noviciado.

Entretanto, ocupe-se em tudo aquilo que os outros costumam fazer.

Durante esse tempo, seja o candidato provado com o exercício de trabalhos humildes, como lavar a louça, ajudar na cozinha, varrer a casa, dando provas de submissão e paciência cristãs. Para este efeito, seja admoestado publicamente, especialmente no refeitório; comerá alguma vez no chão, e, por ordem dos Superiores, praticará outros atos de humildade e de mortificação, pelos quais facilmente se veja se de veras despreza a si próprio e se está morto para si mesmo e para o mundo, a fim de só viver para Deus, em Deus e por Deus, escondendo de boa mente a sua vida em Cristo, que, por nosso amor, quis tornar-se o opróbrio dos homens e abjeção da plebe, dando-nos perfeitíssimo exemplo de todas as virtudes.

Não se faça qualquer distinção de pessoas, em razão da sua condição. Quem for de origem nobre deverá ser provado mais cuidadosamente e por mais tempo, de tal modo, porém, que nestas provas nunca faltem a caridade benigna e a prudência cautelosa.

Observadas devidamente todas estas coisas, convocar-se-á o Capítulo em que cada um dará livremente seu parecer e seu voto para decidir se o candidato deve ser admitido ou não na Congregação.

Sendo aprovado e admitido, faça, durante dez dias, o retiro espiritual e dedique-se à meditação, de modo que, estando mais bem preparado e mais unido a Deus, melhor se disponha ao sacrifício de si mesmo.

VII - DO RITO DA TOMADA DE HÁBITO DOS MEMBROS DA CONGREGAÇÃO

Reunida na Igreja toda a comunidade religiosa, apresentar-se-á revestido do seu traje habitual aquele que vai tomar o hábito religioso. O Superior da casa fará uma prática, exortando-o a tudo sofrer alegremente por Cristo e mostrando-lhe como é grande o tesouro dos bens eternos que o Senhor concede aos seus verdadeiros seguidores.

Depois de ter benzido a túnica segundo o rito habitual da Santa Mãe Igreja, revestirá dela o Noviço presente; em seguida, coloca-lhe uma cruz sobre os ombros e uma coroa de espinhos na cabeça, pronunciando respectivamente as seguintes fórmulas: "*Accipe Frater carissime Crucem Domini Nostri Iesu Christi, abnega temetipsum, ut habeas partem cum illo in vitam aeternam. Amem. Accipe Frater carissime spineam coronam Christi Domini, humilia temetipsum sub potenti manu Dei, et esto subiectus omni creaturae propter Deum*".

Terminada a cerimônia o Superior e os demais Religiosos saudarão o Noviço com o abraço da paz, animando-o, com semblante alegre, a levar constantemente e de boa vontade a Cruz de Cristo. Em seguida, em seu quarto, deporá as suas roupas interiores de secular e vestirá as ceroulas e o sudário de lã.

VIII - DA NOMEAÇÃO E DO CARGO DE MESTRE DE NOVIÇOS

O Mestre de Noviços será nomeado pelo Superior Geral da Congregação, ou pelo Provincial com os seus Consultores em cada Província, com o consentimento do Geral, sempre que haja necessidade de se nomear outro fora do Capítulo.

O Mestre deve ter vivido "cum laude" na Congregação pelo menos dez anos desde a Profissão, e deverá ter, pelo menos, trinta e cinco anos de idade completos. Para ser considerado idôneo para tão elevado cargo, há de distinguir-se na ciência das coisas espirituais, na prudência e na caridade.

Forme os Noviços de acordo com nossos costumes e tradições, ensine-os a orar e a descobrir as enganosas artimanhas do demônio e demais perigos, para que sirvam a Deus decidida e prontamente.

Proceda sempre com moderação, cautela, piedade e sabedoria; e, em tudo, prevaleça a Caridade, particularmente quando corrige e adverte, impondo-lhes com suavidade o castigo proporcionado à culpa; desta forma, levará facilmente os culpados à emenda e aos defeitos não faltará a pena. Assim, conservará o respeito que lhe é devido e a retidão do julgamento.

Com desvelo, ministre aos seus formandos um exato conhecimento da Congregação; exponha-lhes, com clareza, o espírito da mesma e inculque-lhes o seu fim, para que os Noviços, percorrendo o mesmo caminho, cumpram também santamente tudo o que fazem os professores. Estimule-os, sobretudo, à frequência da oração, à prática constante das virtudes religiosas e ao desprezo de si mesmos.

Procure que cada qual manifeste publicamente, no refeitório, as suas próprias faltas e defeitos. Corrija-os oportunamente, repreenda-os e mortifique-os; recomende-lhes a prática da humildade, exercite-os frequentemente em trabalhos humildes e desprezíveis a fim de que, vencendo-se a si mesmos, resistam aos apetites e paixões desordenadas.

Tudo isto, porém, deverá o Mestre fazer com prudência e suavidade, instruindo, dirigindo e formando os seus discípulos não tanto com palavras, quanto com o exemplo. Ensine-lhes também a guardar, quer a sós como em público, a modéstia exterior, a refrear os olhos, a língua e os demais sentidos, para mais facilmente conseguirem a tranquilidade interior da alma, e, desordenados, possam mais livremente elevar o pensamento às coisas altas e divinas, retratar as virtudes de Jesus Cristo e viver do seu Espírito.

Fora do tempo estabelecido, os Noviços não falem entre si. O Mestre não lhes permita falar com estranhos, e muito menos com seculares, embora parentes. No entanto, se para isso houver justa causa, esteja presente ele mesmo ou o vice- Mestre, a fim de que se portem com modéstia e cautela e não se demorem mais tempo que o necessário.

Tratado o assunto com poucas palavras, retirem-se imediatamente, recolhendo o espírito em Deus.

Cuide o Mestre que as ações dos Noviços sejam feitas com espírito reto e santo; que nunca falte ao piedoso fervor do coração a reta intenção da mente; e de tal modo façam todas as coisas que se lembrem de ter a Deus presente e, com sinceridade, só a Ele procurem agradar.

Ponha também o Mestre todo empenho para que sejam dirigidos conforme o espírito da vocação, pois está provado que, da boa formação dos Noviços, depende o bem de toda a Congregação.

Portanto, para obter isso mais facilmente, desconfie de suas próprias forças e deposite em Deus toda a sua esperança, pedindo-lhe em suas preces a luz necessária, e, em seus atos, revele o exemplo das virtudes que deseja ver nos outros.

Não permita que os Noviços escrevam cartas sem necessidade, e vigie para que nada se faça que seja alheio ou nocivo ao Sagrado Instituto.

O Mestre de Noviços, ou o vice- Mestre, três ou quatro vezes por semana, antes da recitação da Hora Sexta, no coro, faça um exame purgativo ou instrutivo, conforme julgue mais útil ao aproveitamento espiritual dos mesmos. Nos outros dias, cada um fará o seu exame particular no quarto, antes da leitura espiritual.

Todos os dias, após a leitura espiritual em comum, o Mestre ou o vice- Mestre, fará com os Noviços uma devota procissão pelo interior da casa recitando alternadamente o Terço. Visitem também, no tempo marcado, o Santíssimo Sacramento, recitando ante o mesmo as orações prescritas.

Em seguida, acompanhados do Mestre ou vice-Mestre, sairão um pouco ao ar livre para descontrair o espírito: se, porém, a condição do tempo ou do lugar o não permitir, segundo o seu prudente

parecer, proporcione-lhes outro gênero de honesta recreação, de tal modo, porém, que se trate sempre de coisas úteis e que não distraiam a mente do recolhimento e da piedade.

Como durante o ano de prova os Noviços se dedicam com particular cuidado ao aperfeiçoamento do espírito, todos os dias, após a oração e a Missa da manhã e, à tarde, após a recitação do Terço, dediquem pelo menos meia hora ao estudo de algum livro sagrado, particularmente do Novo Testamento, sobre o qual os mesmos Noviços farão uma piedosa meditação ou reflexão; o tempo que resta do cumprimento destes atos habituais, ocupá-lo-ão no próprio quarto, ao critério do Mestre ou vice-Mestre.

O Mestre de Noviços terá especial cuidado em consolar e confortar os que são molestados pela melancolia, pelas tentações ou escrúpulos, proporcionando-lhes o lenitivo oportuno. Em tais ocasiões, comporte-se com a maior caridade e prudência, mostrando-lhes um semblante alegre e sereno, a fim de que os afetados por esses males interiores lhe manifestem com maior confiança os segredos do coração e, confortados com o remédio adequado, prossigam com mais coragem o caminho iniciado da perfeição.

Os Noviços obedeçam ao Mestre prontamente e de boa vontade; nada façam sem a sua autorização e a sua bênção, nem saiam de casa; nada lhe escondam e manifestem-lhe espontaneamente as luzes e piedosas inspirações que Deus lhes comunica na oração. Revelem-lhe outrossim as tentações diabólicas, as aflições, a tristeza, o tédio das coisas espirituais e a aridez; em suma, acusem fiel e exatamente os próprios defeitos, detestando toda desculpa e todo amor próprio.

Tenham muito cuidado para não faltar de modo algum neste ponto, não aconteça que, enganados pelo inimigo da virtude cristã, percam a paz e a tranquilidade do coração, contraiam aversão à vida religiosa e, por sua própria culpa, acabem por abandonar o Instituto que abraçaram. Isto costuma Deus permitir como castigo do orgulho e da negligência daqueles que, por ocultarem as próprias chagas, caem miseravelmente por falta de remédio e auxílio oportunos. Pelo contrário, Deus, que resiste aos soberbos e dá a sua graça aos humildes, não abandonará aqueles que procedem com fidelidade e sinceridade; antes, derramara sobre eles os seus dons, gozarão de uma grande paz, farão extraordinários progressos nas virtudes e, finalmente, fortalecidos pelo auxílio divino, chegarão a perfeição da verdadeira santidade.

Em cada Província haverá uma casa de noviciado, cuja aprovação pertence ao Superior Geral com os seus Consultores.

IX - DA PROVA DOS NOVIÇOS

Serão os Noviços provados por um ano completo, terminado o qual emitirão os votos simples de obediência, pobreza voluntária e castidade, a que se acrescentará um quarto, ou seja, o de promover entre os fiéis a memória e o culto da sagrada Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo; ao mesmo tempo, ser-lhes-á entregue o sagrado emblema de que se fez menção no capítulo quinto.

Se algum Religioso professo se tornasse incorrigível em qualquer defeito grave, de tal maneira que daí resultasse prejuízo para si e para os outros, perturbando a tranquilidade pública e

comprometendo o bom nome de toda a Congregação, os Superiores poderão mandá-lo embora nos termos da Constituição 'Supremi Apostolatus' de Clemente XIV, de feliz memória, para que a ovelha doente, que não quer ser curada, não contamine as restantes.

Os outros, porém, uma vez feita validamente a profissão, não poderão sair da Congregação sob qualquer pretexto.

X - DOS QUE HÃO DE SER ADMITIDOS À PROFISSÃO DOS VOTOS SIMPLES

Antes de o Noviço ser admitido à profissão religiosa, examine-se com diligência a fim de ver se tem vontade firme de tender, com todas as suas forças, à perfeição cristã segundo as prescrições e normas das nossas Constituições.

Poder-se-á tolerar o ter cometido, vez por outra, alguma falta, desde que não dê indício de maus sentimentos, ou leviandade ou de índole contumaz, e tenha procurado seriamente emendar-se. Se, porém, tiver cometido alguma falta escandalosa, seja imediatamente despedido.

Devem ainda ser despedidos os que têm doença incurável que lhes impeça a observância das constituições; por isso, deverão os Noviços manifestar qualquer deformidade física ou doença oculta.

Será, portanto, considerada nula a profissão de quem tiver ocultado qualquer doença grave e incurável, visto ser intenção clara e vontade constante da Congregação de não admitir de maneira alguma entre seus membros, tais Noviços, mas de despedi-los logo que se descubra a doença, mesmo depois da profissão.

XI - DO RITUAL DA PROFISSÃO DOS VOTOS SIMPLES

Para que o Noviço seja admitido à profissão dos votos simples, deverá antes ser aprovado por voto secreto e livre, não só do Superior da casa de noviciado, mas também de todo o Capítulo Local, composto pelos Sacerdotes e pelos restantes religiosos professos constituídos na Ordem Sagrada, excluídos sempre os Leigos, que, embora professos, não têm direito a voto.

A aprovação torna-se canônica com dois terços dos votos, depois do que o Noviço, devidamente aprovado, emitirá os votos religiosos.

Conforme o Rito próprio do Instituto, sobre os ombros do professando põe-se uma cruz, sobre a cabeça uma coroa de espinhos e, sobre o peito, o emblema com o Santíssimo nome de Jesus. Entretanto, um sacerdote lerá pausadamente o relato da Paixão do Senhor segundo o Evangelho de São João, e, ao pronunciar as palavras "emisit Spiritum", o Noviço emitirá os votos de obediência, pobreza voluntária e castidade, conforme a fórmula indicada no fim deste capítulo; além disso, prometerá também de promover com todas as suas forças, entre os fiéis, a memória e o culto da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo, conforme está expresso nas Constituições. O sagrado rito terminará com uma procissão no interior da Igreja, cantando os Religiosos, com voz grave e serena o Salmo "Laudate Dominum de coelis".

A profissão dos Noviços deverá ser feita perante o Superior Geral ou Provincial ou o Delegado de um deles.

"Eu, N.N., faço voto e promessa simples, a Deus Todo-Poderoso, à Bem-Aventurada sempre Virgem Maria, a toda a Corte celeste, e a Vós, Padre, de Pobreza, Castidade e Obediência, bem

como de promover no coração dos fiéis, segundo as minhas forças, a devoção à Paixão do Senhor, a teor das Regras e Constituições da Congregação dos Clérigos Descalços da SS. Cruz e Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo. Amém."

XII - DA OBSERVÂNCIA DOS VOTOS, E, EM PRIMEIRO LUGAR, DA OBEDIÊNCIA

A obediência é como que a pedra fundamental de toda a perfeição, e o verdadeiro obediente, no dizer de Salomão (Prov. 21,28), "cantará vitória". Procurem, por isso, os Religiosos desta mínima Congregação, praticá-la não só com palavras, mas também santamente com as obras.

Seja a sua obediência cega; tenham todos baixo conceito de si mesmos; queiram e procurem ser desprezados para mais facilmente alcançar a perfeição religiosa. Cumpram as ordens recebidas com prontidão, simplicidade e de boa mente. Voem, por assim dizer, quando solicitados a exercer os ministérios ou outras incumbências; não escrevam cartas a ninguém sem conhecimento do Superior e, as que escreverem com sua autorização, sejam por ele fechadas; as que se recebem sejam-lhes entregues, estando em sua faculdade de lê-las e de entregá-las ao seu destinatário; não leia, sem justo e comprovado motivo, as cartas de direção espiritual escritas aos que trabalham em missões apostólicas.

Ninguém poderá ler ou reter as cartas que são dirigidas aos Superiores Maiores ou as que são por eles escritas, se não tiverem jurisdição sobre eles; antes, o Superior local está obrigado a fechá-las na presença dos Religiosos que as entregam; e cada qual tem a liberdade de poder escrever-lhes secretamente. E, no caso de o Superior tentar, de qualquer maneira, violar esta determinação ou impedir esta liberdade, seja deposto do cargo.

Contentem-se os Religiosos com os alimentos que lhes são servidos no refeitório, e, fora dele, abstenham-se de comer sem licença do Superior; quanto maior liberdade alguém der aos próprios apetites, tanto mais será por eles molestado e atormentado, e jamais poderá gozar de paz aquele que vive ao sabor dos seus caprichos.

Procure o Reitor da casa governar e tratar os Religiosos com suave caridade, condescendendo nas coisas justas e honestas.

O voto de obediência emitido pelos nossos, comporta a obrigação de obedecer, em primeiro lugar, ao Sumo Pontífice e, depois, a todos os Superiores da Congregação com poder de jurisdição, ou seja: o Prepósito Geral e Provincial, o Reitor da casa e qualquer outro Superior delegado do Superior Geral ou Provincial. Além disso, tributarão profunda reverência e humilde submissão aos Bispos e Ordinários em cujas dioceses estão as nossas casas, procurando, com todo o respeito e reverência, ser-lhes submissos em tudo aquilo que diz respeito ao bem das almas que lhes são confiadas, de maneira que, quando pedirem o trabalho dos nossos, segundo o costume do nosso Instituto, procure o Superior Geral ou Provincial enviar-lhes os operários que julgue idôneos.

XIII - DA POBREZA

A pobreza é o estandarte sob o qual milita toda a Congregação, pelo que, em virtude do voto, nunca será permitido possuir bens imóveis sob qualquer título, com exceção dos terrenos anexos destinados à horta, prado ou bosque para uso doméstico, e o cultivo dos mesmos; nunca se vendam os frutos que sobraem; e não será igualmente permitido possuir outras rendas fixas

e estáveis, comuns ou particulares, senão estiverem em conformidade com a Constituição Apostólica, *Supremi Apostolatus*.

Será, todavia, permitido aos Religiosos o direito de reservarem os próprios bens no caso de, segundo a mesma Constituição Apostólica - a nós especialmente outorgada - abandonarem a Congregação que abraçaram e regressarem à vida civil. Por esse motivo, antes de emitirem os votos simples, renunciarão ao usufruto dos bens que possuem em favor de algum familiar ou parente próximo, ou de qualquer outra pessoa que a piedade e a caridade lhes sugiram. Além disso, se falecerem estando na Congregação, os referidos bens e os direitos de qualquer forma adquiridos, sem disposição testamentária ou outra declaração, consideram-se concedidos, atribuídos e deixados àqueles a quem pertencem por direito.

Por força da Regra, os quartos dos Religiosos não devem ter nenhum adorno especial, e não será permitido ter neles senão as coisas necessárias com licença do Superior. Do mesmo modo, a ninguém, nem sequer aos próprios Superiores, será permitido ter no seu quarto comestíveis ou bebidas de qualquer espécie; para isto, destine-se um lugar apropriado e fechado com chave, de forma que o Superior, ou outro por ele designado, possa prover às necessidades dos Religiosos.

Ordinariamente, os Religiosos não peçam de porta em porta; será permitido, porém, fazê-lo por ocasião da colheita do trigo, do vinho, do azeite e dos legumes, tanto quanto seja necessário, dentro da própria diocese e também em outras, com o consentimento do Bispo ou do Ordinário. Não peçam, porém, outras coisas sem licença do *Prepósito Geral* ou Provincial.

O dinheiro oferecido à igreja, ou proveniente das missas ou de qualquer outro título de piedade, será recebido pelo Superior ou por outro Religioso por ele destinado, devendo ser guardado numa caixa com duas chaves, uma das quais ficará com o mesmo Superior e a outra com o Vigário ou, na sua ausência, com outro sacerdote designado. O mesmo Vigário, ou o seu substituto, deverá estar presente sempre que o Superior deposita ou retira dinheiro da caixa.

As despesas diárias serão feitas pelo Vigário com licença do Superior, ao qual todos os meses prestará contas da sua administração, que será registrada em livro próprio, onde serão lançadas também todas as demais despesas e receitas, que deverão ser assinadas por ambos.

O Reitor da casa não deverá fazer gastos extraordinários, nem emprestar dinheiro a juros ou livros da biblioteca sem o consentimento do *Capítulo Local*. Se, porém, acontecer que algumas das mencionadas despesas exceda a quantia de dez escudos, requer-se a licença do Superior Geral.

Para que todas as casas da Congregação se mantenham unidas pelo vínculo da mútua caridade, todos os bens de cada uma sejam comuns a todas as outras, de tal modo que o Geral ou o Provincial, segundo lhe inspire a prudência e o exija a necessidade, possam dispor, conforme lhes parecer *in Domino*, das coisas e do dinheiro de qualquer casa da Congregação em favor das outras, a não ser que sejam coisas de tal valor ou a quantia de dinheiro seja tal que, em conformidade com as Constituições Pontifícias, seja necessário o beneplácito Apostólico.

Por conseguinte, é vedado a todos os Superiores locais vender, de qualquer forma que seja, coisa alguma sem o consentimento e a licença do mencionado Superior maior; e se, satisfeitas todas as necessidades das casas e Igrejas da nossa Congregação, ainda sobejasse alguma coisa, distribua-se pelos pobres; isto, se estabelece especialmente a respeito dos produtos da horta que, não podendo ser vendidos, deverão ser dados aos pobres e aos benfeitores.

Nunca se aceitem ônus perpétuos de Missas; no entanto, será permitida a celebração das mesmas e de outras intenções encomendadas, assim como receber a respectiva oferta.

Cada Sacerdote poderá, uma vez por semana, celebrar o divino Sacrifício para si próprio ou para outros, desde que não receba qualquer estipêndio.

Aos Religiosos que tenham de fazer longa viagem, poderá o Superior da casa entregar certa quantia em dinheiro a fim de que possam satisfazer qualquer necessidade, com a modéstia e moderação próprias de pessoas pobres. Terminada a viagem, prestarão contas do dinheiro recebido ao mesmo Superior.

A ninguém seja permitido, sem licença do Superior, angariar ofertas particulares para si, por qualquer motivo que seja. Tudo o que for oferecido espontaneamente, será usado em benefício comum dos Religiosos. Cumpram todos, escrupulosamente, esta prescrição do Instituto e; se for necessário, informem disso os benfeitores, a fim de não dar lugar a engano ou erro, mas tudo se regule sincera e santamente pelo zelo e observância da pobreza religiosa.

Se alguém ousar transgredir esta lei seja punido em proporção com a gravidade da falta cometida; e o que, deste modo, se recebeu, seja distribuído aos pobres; pois, está fora de dúvida que tanto mais reinará na Congregação o espírito de perfeição religiosa quanto mais se conservar intacto o amor e o zelo pela pobreza voluntária; mas se isto desaparecer, a malfadada cobiça tudo perturbará, e morrerá toda a estima e fervor pela santa observância.

XIV - DA POBREZA QUE SE HÁ DE OBSERVAR NAS IGREJAS E CASAS DA CONGREGAÇÃO

Nas igrejas, construídas com despesas moderadas, resplandeça o decoro religioso e a máxima limpeza; nelas, nada haja de grandioso, de inútil ou de raro que cause distração à alma dos fiéis.

Os paramentos sagrados sejam limpos, dignos e bem confeccionados, de maneira que, tanto quanto nos seja possível, convenham aos divinos Mistérios e ao Santo Sacrifício. Não são, todavia, proibidos nelas o ouro, a prata ou outros ornamentos preciosos que dêem ao culto divino maior majestade e decência.

Os quartos da casa sejam pequenos e modestos, adornados com poucas imagens sagradas, desprovidas de qualquer valor artístico e material, duas ou três cadeiras pobres e uma pequena mesa de madeira. A cama não exceda cinco palmos de largura, tenha o comprimento proporcionado e esteja a cerca de um palmo do assoalho; os cavaletes e as tábuas sejam de madeira; o colchão e o travesseiro, de palha; os cobertores sejam adequados às estações do ano e sempre em conformidade com a pobreza.

As enfermarias sejam espaçosas e proporcionadas ao número de enfermos, em posição agradável e tudo ordenado com bom gosto e comodidade.

O refeitório seja pobre, sem qualquer adorno quer nas mesas como nos assentos e sem qualquer material nobre. As toalhas e os guardanapos sejam de tecido comum, mas bem confeccionados e limpos. Toda a louça seja conforme a pobreza. As colheres e os garfos sejam de madeira ou de osso.

Na cozinha tudo se prepare com caridade e higiene, a fim de que os alimentos não causem náusea e nem prejudiquem a saúde.

Além da despensa em que se conservará tudo o que diz respeito à alimentação, haja outra dependência onde se guardará todo o vestuário dos Religiosos e as demais roupas da casa.

Na biblioteca, além dos livros, haverá também papel, penas, tinta, tesouras e corta-papéis para que os Religiosos se sirvam deles oportunamente. No entanto, se lhe parecer oportuno, poderá o Superior permitir que os Religiosos tenham em seu próprio quarto estas e outras coisas necessárias. O mesmo se diga a respeito de livros que sejam considerados úteis e até necessários; contudo, será de maior merecimento e perfeição se os Religiosos, necessitando de alguma coisa, a pedirem de joelhos e a obtiverem a título de esmola, do Superior da casa.

Em todas as coisas, procurem mostrar-se pobres, material e espiritualmente, como verdadeiros imitadores de Jesus Cristo, para o que muito contribuirá o exemplo de nosso Salvador que, por nosso amor, se dignou nascer pobre, viver na indigência e morrer nu sobre a cruz.

XV - DA CASTIDADE

Sendo a castidade virtude dos Anjos, os Religiosos empenhar-se-ão com todas as forças por conduzir-se com modéstia angelical. E, para que mais facilmente a possam conseguir, sejam humildes, resistam às próprias paixões, mortifiquem a carne, sejam assíduos à oração e comportem-se sempre com cautela; desconfiem de si mesmos, depositando em Deus toda a sua confiança, e trabalhem, com temor e tremor, pela sua salvação eterna.

Sem necessidade, não falem com mulheres; e, quando a caridade cristã ou outra justa causa o exigir, façam-no com licença do Superior. Fora de casa, peçam esta licença ao companheiro e, então tratem do assunto com poucas palavras, com modéstia, de olhos fitos no chão e de semblante grave. Havendo necessidade de falar com mulheres nalgum aposento, mantenha-se a porta aberta, de tal modo que possa ser visto, mas não ouvido pelo companheiro.

Não visitem conventos de Religiosas senão quando solicitados para promover o bem espiritual das almas, e com licença do Bispo ou do Ordinário do lugar e do Superior.

Quando estiverem em casa de benfeitores e de estranhos, portem-se com gravidade religiosa e com modéstia. Não sejam loquazes e evitem tudo aquilo que, de qualquer forma, possa desviar a atenção das coisas divinas, mas antes, falem de assuntos úteis à salvação das almas. Procurem velar cuidadosamente pela guarda dos sentidos, refreando especialmente a vista.

À mesa, portem-se com sobriedade e temperança. Meditem, entretanto, nas coisas divinas.

Consagrem piedosa e ardente devoção à Virgem Imaculada, Mãe de Deus, procurem imitar-lhe as excelsas virtudes, merecendo assim a sua constante proteção no meio de tantos perigos.

XVI - DO VOTO DE PROMOVER ENTRE OS FIÉIS O CULTO E A GRATA MEMÓRIA DA PAIXÃO E MORTE DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO

Os Religiosos que se dedicam ao anúncio do Evangelho nas Missões Apostólicas, envidarão todos os esforços por incutir, nos fiéis, a meditação sobre os sagrados Mistérios da SS. Paixão e Morte de Jesus Cristo, inflamando-os de amor com a sua recordação. Isto, fá-lo-ão particularmente depois da prática habitual da tarde. Esta piedosa meditação não exceda meia hora, devendo ser feita com fórmulas apropriadas. De manhã, quando explicam o catecismo, proponham alguma piedosa reflexão sobre o mesmo assunto.

Ensinem, em poucas palavras e com clareza, a maneira prática de meditar devota e frutuosa mente em tão sublimes Mistérios, e empenhem-se por tornar esta meditação muito frequente e perseverante.

Às pessoas rudes e incultas, dedicadas ao trabalho do campo e não afeitas à meditação, ensinem a maneira de substituí-la por meio de apropriadas e piedosas reflexões, ou preces, a que chamam de jaculatórias.

Para que essas instruções surtam o efeito desejado, usem um método de ensino fácil, simples e adequado a tal classe de pessoas. Exortem-nas a sofrer diariamente alguma coisa por Jesus Cristo, mostrando-lhes quanto é isso importante, vantajoso e meritório, e como será premiado quem assim procede. Procurem ao mesmo tempo atenuar e remover as dificuldades. Assim procurarão fazer também no confessionário, conforme o tempo, o lugar e as pessoas.

Os Sacerdotes não destinados à pregação procurem fazê-lo por outros meios que as circunstâncias lhes proporcionem, particularmente quando atendem as confissões, quando ensinam o catecismo, nas conferências espirituais e noutras circunstâncias semelhantes em que se ocupam em razão do cargo ou eventualmente.

Os que não são destinados a tais ministérios, bem como os Irmãos Leigos, para cumprir esta sua obrigação, recitarão diariamente, com piedade e devoção, cinco Pai- Nossos e cinco Ave- Marias em memória e em honra da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, pedindo-lhe, ao mesmo tempo, fervorosamente, para que assista os que promovem esta salutar devoção.

As próprias circunstâncias oferecerão outras frequentes oportunidades para realizar tão importante obra e para satisfazer o piedoso desejo e empenho, com grande proveito próprio e alheio; pois, o amor de Deus é engenhosíssimo e não se manifesta tanto por palavras quanto por obras e pelo exemplo.

XVII - DA PRÁTICA DO JEJUM NA CONGREGAÇÃO

Salvo o jejum imposto pela Igreja aos fiéis em geral, nenhum outro se prescreve na Congregação cuja violação torne os transgressores réus de pecado mortal.

Além do Advento e da Quaresma, os nossos Religiosos guardarão jejum três vezes por semana, a saber: nas quartas-feiras, sextas e sábados.

No entanto, ficarão dispensados do jejum regular quando na quarta-feira ou no sábado ocorrer festa de preceito, ou qualquer festa de Nossa Senhora, dos Evangelistas, da conversão de São Paulo, da Cátedra de São Pedro, da Exaltação da Santa Cruz, do Padroeiro ou do Titular da Igreja anexa à casa, da Dedicção da mesma e de Santa Maria Madalena, a Penitente. Nas sextas-feiras, porém, observar-se-á sempre o jejum, a não ser que se celebre ofício duplo de primeira classe.

XVIII - DO MODO DE SE OBSERVAR O JEJUM NA CONGREGAÇÃO

Nas casas da Congregação, os Religiosos nunca comerão carne, a não ser por motivo de doença, mas apenas ovos e laticínios. Nos dias de jejum contentar-se-ão com a sopa e com um prato de alimentos próprios da Quaresma. Além disso, dependerá de o Superior acrescentar um prato de hortaliças e frutas.

Nas sextas-feiras, porém, a não ser que ocorra festa de preceito ou uma das enumeradas no capítulo anterior, bem como as que caem entre as oitavas de Natal, Páscoa e Corpo de Deus, servir-se-á ao almoço somente a sopa e um prato de verduras.

Nos dias festivos e nas quintas-feiras, ao almoço, servir-se-ão dois pratos; mas nos outros dias, apenas um, acompanhado de hortaliças; dependerá do Superior, se não lhe for difícil, acrescentar também frutas e queijo. Nos dias festivos mais solenes servir-se-ão três pratos.

Esteja atento o Superior para que os alimentos sejam preparados com caridade e que satisfaçam convenientemente às necessidades de cada um; por isso, sempre que lhe for possível, conceda de boa mente as coisas acima indicadas.

Contudo, não se queixem os Religiosos quando isto não se fizer, mas antes pratiquem a virtude, especialmente nesses dias, levando tudo em boa conta e nunca murmurem, seja por que motivo for, contra o Superior. Aquele que agir diversamente, além de ofender a Deus, será devidamente punido.

Dê-se a cada um o pão e o vinho que for necessário. Nos dias de jejum, na refeição da noite, sirva-se apenas um prato adequado ao jejum. Nos outros dias, faça-se uma ceia conveniente e modesta.

Em caso algum será permitido falar no refeitório, seja qual for a circunstância ou o motivo, mesmo que estejam presentes pessoas estranhas dignas de consideração ou mesmo em dia de festa, mas, durante as refeições faça-se sempre leitura espiritual, exceto na ceia dos dias de jejum.

Em viagem, não são os Religiosos obrigados ao jejum de Regra.

Todavia, quando recebidos pelos benfeitores e, depois de anunciarem a bênção evangélica com as palavras: "*pax huic domui, et omnibus habitantibus in ea*", comerão o que lhes apresentarem; procurem, porém, quando fora de casa, portar-se com temperança, sobriedade e modéstia, para que mais facilmente elevem o pensamento a Deus, sejam mais alegres no divino serviço, desdenhem facilmente os alimentos materiais e sejam um bom exemplo para os outros.

Recordem-se de que o fim desta Congregação, além do cumprimento dos mandamentos da Lei de Deus, é também o de observar, com todo empenho, os conselhos evangélicos, e, para o conseguirem mais facilmente, os Religiosos necessitam de muita oração, abstinência, humildade, mortificação do corpo e do desprezo de si mesmos. Tudo isto contribui muitíssimo para elevar a mente a Deus e para vencer as artimanhas do demônio; por isso, embora os nossos jejuns não obriguem sob pena de pecado mortal, contudo, devem ser observados com todo cuidado e diligência como se fossem prescritos por um preceito da Igreja. Por conseguinte, embora o Superior da casa possa, por justo motivo, dispensar alguém do jejum regular, não poderá dispensar dele toda a Família Religiosa, a não ser que haja causas suficientes para dispensar do jejum da Igreja.

Os que lerem os escritos dos santos Padres e Doutores da Igreja acerca do jejum, facilmente compreenderão quanto seja proveitoso para a alma e para o corpo. Tratam bem deste assunto os Santos Basílio Magno, João Crisóstomo e o Papa Leão I.

E julgamos não ser necessário acrescentar mais nada para inculcar as muitas virtudes e o grande mérito desta prática salutar.

XIX - DE OUTRAS PRÁTICAS ESPIRITUAIS DA CONGREGAÇÃO

No decurso do ano, após cinco horas de descanso, levantem-se de noite para cantar os louvores a Deus.

Recitar-se-á o divino Ofício no coro em tom grave e piedoso, fazendo uma pausa conveniente entre os versículos para que as palavras, pronunciadas com algum intervalo, possam ser meditadas, e assim haurir os abundantes e suaves frutos que o salubérrimo pomar da Sagrada Escritura oferece aos que salmodiam não só com a boca, mas também com a mente e com o coração.

Excetuando os Ofícios que se celebram com solenidade, recitem todo o Ofício de pé, como sinal de submissão e de reverência a Deus; sentem-se, porém, durante as leituras de Matinas.

No início de cada hora canônica, profundamente inclinados, recitarão devotamente: *"In nomine Jesu omne genuflectatur caelestium, terrestrium et infernorum, et omnis lingua confiteatur, quia Dominus Noster Jesus Christus in gloria est Dei Patris"*.

Nos dias estabelecidos, após as Matinas far-se-á a voluntária disciplina; depois, do dia 1 de outubro até 1 de abril far-se-á uma hora de meditação, em comum; e meia hora durante o resto do ano.

A ninguém será permitido ausentar-se durante o tempo da oração e do Ofício divino sem licença do Superior. Depois disso, durante o inverno, poderão ir aquecer-se, recitando o cântico: *"Benedicite omnia opera Domini Domino"*. Em seguida, voltarão aos seus quartos permanecendo neles até a hora de Prima.

Se alguém, movido pelo fervor de espírito, desejasse continuar a oração, peça licença ao Superior, que, examinadas as disposições e a virtude do pedinte, não lhe negará.

De 1 de outubro até 1 de abril, depois da oração noturna, haverá três horas de descanso; durante o resto do ano, duas horas e meia, após o que se levantarão e irão ao coro para recitar Prima e Tércia; em seguida, haverá uma hora de meditação, durante a qual poderão celebrar e ouvir Missas; os que, porém, desempenham algum cargo na Congregação, poderão celebrar depois de meia hora de meditação.

Na hora estabelecida na tabela, onde constará o horário de todos os atos da comunidade, celebrar-se-á a última santa Missa, a que devem assistir todos os que não estiverem legitimamente impedidos.

Antes da Sexta e Noa, como também antes das Completas, terão meia hora de passeio a sós e em silêncio, para descontração quer do corpo como do espírito. Em seguida, recitarão no coro as ditas horas canônicas e irão para o refeitório.

Da mesma forma, e no tempo determinado, recitarão Vésperas; e após um breve recolhimento do espírito, farão, durante cerca de um quarto de hora, a Leitura Espiritual em comum; em seguida, cada um irá para o estudo ou para a sua incumbência. Terminadas as Completas, farão os Religiosos uma hora inteira de meditação.

Em viagem ou quando estiverem ocupados com outros serviços fora de casa, mesmo que lhes seja difícil dedicar-se à meditação por tanto tempo, não deixem, contudo, passar um dia sem lhe dedicar pelo menos uma hora, procurando fazê-lo no tempo mais disponível, sobretudo pela manhã a fim de melhor se disporem a prosseguir viagem ou a cumprir as outras obrigações.

Tomem, pois, nossos Religiosos, muito cuidado para nunca deixar a oração, não aconteça que, privando-se por própria culpa dos grandes bens que dela dimanam, incorram em graves males para os quais é difícil encontrar pronto remédio.

A todos os Sacerdotes se pede encarecidamente que, antes do santo Sacrifício da Missa, se preparem com pureza de espírito e se disponham santamente para celebrar os sagrados mistérios; observem escrupulosamente as rubricas prescritas pela Igreja; cumpram com exatidão e dignidade as cerimônias, dando provas de devoção e santidade nas palavras e nos atos.

Terminada a Missa, não se ocupem logo com outros afazeres, mas rendam a Deus os devidos louvores e ações de graças. Desta maneira, participarão com maior abundância dos frutos do Sacrifício oferecido, crescerão sempre mais no amor de Deus e se tornarão mais aptos e mais dignos para tratar as coisas divinas.

XX - DO QUE DEVEM FAZER OS IRMÃOS LEIGOS

Enquanto no coro se recitam as Matinas, os Irmãos Leigos rezarão a coroa de Nosso Senhor Jesus Cristo, ou seja, trinta e três Pai- Nossos em memória da Sua Santíssima Vida, Paixão e Morte. Durante a hora de Prima rezarão sete Pai- Nossos e sete Ave- Marias em memória dos padecimentos do mesmo Senhor. A hora de Tércia, cinco, lembrando a sua flagelação. À hora de Sexta, três, meditando na coroação de espinhos e nas burlas de que foi objeto. À hora de Noa, três, em memória da Crucifixão, Agonia e Morte que se dignou suportar por nós. Durante as Vésperas, sete Pai- Nossos e sete Ave-Marias em memória das Dores da Bem-Aventurada Virgem Maria.

Finalmente, na hora de Completas, cinco, em memória das Cinco Chagas e da Sepultura do Senhor.

Como todos os outros, farão devotamente a meditação; de manhã, após a oração e depois de terem assistido à Missa, cada qual desempenhará suas incumbências.

Em todas as festas não consecutivas, receberão a sagrada Comunhão depois de ter purificado a sua consciência pelo Sacramento da penitência. Façam o mesmo também nas sextas-feiras. Durante a Quaresma e o Advento receberão o Corpo de Cristo três vezes por semana, a não ser que o Superior determine diversamente ou o Diretor espiritual o desaconselhe.

Cumpram com exatidão e diligência as tarefas que lhes são confiadas e desempenhem de boa mente os seus compromissos para com a Congregação. Respeitem os Sacerdotes como ministros de Deus. Sejam humildes, obedientes e amantes da pobreza religiosa.

Zelem cuidadosamente pelas coisas da Congregação, considerando-as propriedade de Deus. Lembrem-se de que lhes foi confiada a guarda das mesmas coisas e que prestarão rigorosa conta a Deus, se por sua culpa se perderem ou se se estragarem. Reflitam muitas vezes sobre o fim do Instituto abraçado e para ele dirijam toda a sua aplicação e todos os seus trabalhos.

XXI - DA ORAÇÃO

As meditações ordinariamente versarão sobre os atributos e perfeições divinas, bem como sobre os Mistérios da Vida, Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo, de onde toda a perfeição religiosa e santidade obtêm os maiores ensinamentos e incrementos.

Esforce-se cada qual em corresponder ao ardente amor de Deus, e em cultivar uma fé viva, operosa e constante. Pensem que Deus está presente em todas as coisas. Deste modo, estaremos sempre em oração, fugiremos facilmente dos vícios e aspiraremos à virtude.

Tenham os Religiosos especial devoção ao Santíssimo Sacramento da Eucaristia, visitem-no com frequência no Sacrário, adorem-no com os devidos louvores e tributem-lhe contínuas ações de graças.

Anelem por recebê-lo frequentemente e por unir-se a Ele intima e espiritualmente, a fim de que, possuídos por Ele, os seus corações, vivam unicamente para Deus e se inflamem em ardentíssima caridade.

Os clérigos comungarão três vezes na semana e em todos os dias festivos não consecutivos, segundo o critério do Superior ou do Diretor espiritual. Façam-no, porém, com a maior pureza e santidade possíveis. Para isso, preparem-se com santas e adequadas meditações e com fervorosos atos de virtude, particularmente de fé, caridade e humildade. Depois de terem recebido a Comunhão, inflamados em ardores seráficos, dêem as devidas ações de graças por tão grande benefício e mostrem-se gratos, comprometendo-se a uma vida mais perfeita.

Venerem com o devido amor a Bem-Aventurada Mãe de Deus e sempre Virgem Maria; elejam-na como principal Padroeira; lembrem-se frequentemente das acerbíssimas dores que padeceu na Paixão e Morte de seu Filho e promovam a sua devoção com a palavra e com o exemplo.

XXII - DO ESTUDO

Durante o tempo estabelecido no horário, dedicar-se-ão ao estudo, enquanto os que não estudam ocupar-se-ão das respectivas tarefas.

Depois, todos farão no próprio quarto a leitura espiritual, que será precedida pelo exame de consciência particular; sirvam-se daqueles livros que, a conselho do Diretor espiritual, julguem mais adequados ao seu aproveitamento espiritual. Após as Vésperas, voltarão ao estudo, como de manhã.

Em cada Província, haverá uma ou mais casas de estudo, onde os jovens cursarão Filosofia e Teologia, a fim de se tornarem mais aptos para a cura das almas e trabalharem, conforme as próprias capacidades, na vinha do Senhor.

Todas as escolas da Congregação estejam firmemente alicerçadas na sólida Doutrina do Doutor Angélico, e todos os professores hão de ensiná-la fielmente.

O currículo escolar terá a duração de seis anos, dos quais cinco dedicados à Filosofia e Teologia, prescindido das coisas menos necessárias e fugindo das novidades; o sexto ano será destinado ao estudo da Sagrada Escritura e dos Santos Padres; além disso, tendo em conta a diversidade dos indivíduos e dos estudos, exercitem-se ocasionalmente no ministério apostólico, para que, no exame geral de todas as matérias a realizar-se no último ano, mais facilmente se possa avaliar

as capacidades e as aptidões de cada um para que seja destinado a exercer, conforme as possibilidades, o ministério em favor do próximo.

O exame geral dos jovens será feito por três examinadores nomeados pelo Superior Geral da Congregação e seus Consultores na Província onde tem a sua residência, ao qual assistirá ele mesmo ou outro por ele designado. Nas outras Províncias, a nomeação dos examinadores compete ao Superior Provincial e seu Conselho, presidindo ao exame ele mesmo ou outro por ele designado.

Além deste exame geral, haverá outro parcial no fim de cada ano escolar, e será feito por dois examinadores nomeados como foi acima dito, presidindo-o o Superior da casa; versará sobre as matérias estudadas, a fim de que, avaliadas as capacidades de cada um, sejam os mais dotados, com o consentimento do Prepósito Geral ou do Provincial nas outras Províncias, admitidos a prosseguir os estudos, excluindo-se os incapazes e negligentes.

Nas casas de estudo, em dias de aula, a meditação da noite não deverá ultrapassar a meia hora, e o mesmo se diga da meditação da manhã e da tarde para os que estudam.

Excetuando as solenidades e o tempo de férias, os professores, nos dias de aula, estão dispensados do coro noturno. No mais, regulem-se conforme o que for estabelecido pelo Superior Geral ou Provincial.

O Superior, segundo lhe dite a caridade, procurará providenciar para que os Estudantes, antes de começar o estudo, comam um pedaço de pão e tomem um pouco de vinho para revigorar as forças.

A fim de que, por causa dos estudos, não arrefeça o fervor do espírito, determina-se que os Estudantes, uma vez por ano, como os demais Religiosos em todas as casas da Congregação, façam piedosa e devotamente oito ou dez dias de retiro espiritual no tempo mais oportuno, conforme o determine o Superior.

Não sejam os clérigos admitidos às Ordens Sagradas antes de ter passado louvavelmente, pelo menos cinco anos, na Congregação. E se não derem ótimas provas de virtude, seja-lhes adiada a Ordenação, segundo o critério do Prepósito Geral ou Provincial.

Os clérigos que não estão adidos ao estudo formal, deverão ser acompanhados com especial cuidado e mantidos na pontualidade da observância, não lhes sendo permitido falar nem sequer com os Religiosos sem expressa licença do Superior, e nunca deverão ser enviados a parte alguma sem necessidade urgente, e, em tal caso, com um companheiro de comprovada virtude.

XXIII - DO MODO DE ANUNCIAR A DIVINA PALAVRA E DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DOS PREGADORES SAGRADOS

A ninguém desta nossa mínima Congregação que for escolhido para anunciar a Palavra de Deus se lícito usar, na pregação, estilo tão elevado e seletivo, que se torne obscuro e pouco inteligível ao povo e aos ignorantes; antes, pelo contrário, repartam o pão da divina palavra aos pequeninos, usando uma linguagem clara e perceptível, a fim de que o sermão não seja ineficaz, mas produza abundantes frutos para a maior glória de Deus.

Ensinem com diligência o povo sobre a obrigação que lhe assiste de observar exatamente a lei de Deus, assim como de purificar a consciência mediante o Sacramento da Penitência e de

receber digna e santamente a divina Eucaristia. Instruam-no com paciência sobre os mistérios da verdadeira Fé, usando maior diligência para com os mais ignorantes, a fim de que essa obra tão grata a Jesus Cristo produza sempre maiores frutos nas terras mais abandonadas.

Não assumam o encargo de sermões quaresmais, mas, deixando esse ministério a outros, passem esse tempo em casa mais voltados para Deus, a fim de que, inflamados em caridade, possam pregar com maior vigor, depois da Páscoa, as Missões Apostólicas e os demais ministérios próprios do nosso Instituto em favor do próximo. No entanto, mesmo nesse tempo, se uma justa causa o exigir, poderão desempenhar os ministérios próprios do Instituto.

Não se contentem com exortar, mas ensinem também as pessoas a meditar nos mistérios da Vida, Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo. Ensinem-lhes o modo de se habituarem à oração, desvendando e ao mesmo tempo refutando o pernicioso erro daqueles que julgam ser a meditação das coisas divinas uma ocupação exclusiva dos Religiosos e Clérigos; com oportunas exortações e fortalecidos por uma inquebrantável confiança em Deus, mostrem-lhes que, na oração, jamais lhes faltarão as luzes celestiais para descobrir cada vez mais as enganadoras insídias do demônio e do mundo, a fealdade dos vícios e a excelência das virtudes.

Têm ainda os nossos Religiosos por principal obrigação promover entre os fiéis um culto devoto à Santíssima Virgem Mãe de Deus, e a devida reverência aos lugares e às pessoas sagradas; numa palavra: deverão desempenhar com diligência todos os ministérios que, segundo a diversidade dos tempos, de lugares e pessoas, forem de maior utilidade para os povos, procurando afastar, com santo zelo, os seus males e contradições.

XXIV - DO MÉTODO DE PREGAR AS MISSÕES APOSTÓLICAS

Ao apresentar o método de pregar com proveito as Missões Apostólicas, já que, no dizer do Apóstolo, nem todos recebem de Deus os mesmos dons, ordena-se que o encargo de pregar as sagradas Missões somente se confie àqueles que, previamente examinados por dois Teólogos do nosso Instituto, designados pelo Prepósito Geral ou Provincial, forem julgados idôneos. Tal exame versará sobre a suficiente doutrina dos candidatos, seus sermões e outros escritos redigidos por eles mesmos. Além disso, sempre que os Teólogos o solicitem, deverão apresentar-lhes privadamente o que hão de expor em público.

Nunca preguem Missões senão depois de obtida a licença do Prepósito Geral ou Provincial.

Advertimos, em primeiro lugar, aos Religiosos, que tenham sempre presente a santidade, a importância e a finalidade deste ministério, e nada absolutamente omitam do que lhes pareça falta, para que não aconteça que, por culpa sua, o mesmo resulte pouco decoroso, por algo menos correto, e menos proveitoso para os fiéis.

Não prescrevemos nenhuma regra a respeito das práticas de piedade que devem preceder e acompanhar obra de tanta importância, visto que todos os Religiosos já a ela se dedicam com esmero e assiduidade nas casas do nosso Instituto.

Continuem estas práticas, sempre que possível, também nas Missões, fazendo pelo menos meia hora de oração mental, recitando devotamente o Ofício Divino, celebrando piedosamente a santa Missa, recolhendo-se em Deus antes e depois, conforme as possibilidades. Ponderem com reflexão e prudência o que deverão fazer, e tudo se faça em conformidade com o sagrado ministério.

§ I - Do que se há de fazer antes de partir

Antes de sair de casa para as Missões Apostólicas, os Missionários designados lerão este capítulo das Constituições, de joelhos, diante do Santíssimo Sacramento, prometendo observá-lo, levando consigo um exemplar do mesmo para tornar a lê-lo no início de cada missão; e tenham firme confiança em Deus de que, se observarem fiel e pontualmente as prescrições da Congregação, jamais lhes faltará a graça divina, que lhes proporcionará os auxílios oportunos para levarem a bom termo o esforço do seu trabalho.

Deus misericordioso e justo cumprirá certamente o que prometeu outrora aos seus fiéis por boca do profeta Malaquias: "*Pactum meum fuit cum eo vitae et pacis, et dedi ei timorem, et timuit me et a facie nominis mei pavebat: lex veritatis fuit in ore ejus, in pace, et in aequitate ambulavit mecum, et muitos avertit ab iniquitate*"(Mal2,5).

§ II - Da nomeação dos Missionários e da distribuição das principais tarefas durante a Missão

Ordinariamente serão dois os Religiosos que irão às Missões, podendo, contudo, ser em maior número se a necessidade ou o lugar o exigir. Um destes que será designado pelo Preósito Geral ou Provincial, fará as vezes de Superior, a quem o outro, antes de sair de casa, prometerá obediência, renovando esta promessa no princípio de cada Missão.

Tendo principiado a Missão, escolham-se dois homens respeitáveis e idôneos para apaziguar as discórdias, e outros para manter em ordem o povo que comparece.

Se algum dos nossos Religiosos for chamado a resolver algum litígio ou reconciliar inimigos, faça-o com calma e prudência, conservando-se sempre inalterável, sem ofender a ninguém, nem se irritar por causa alguma, por mais grave e desagradável que seja. Procure remover com paciência e caridade as resistências e dificuldades. Se não obtiver êxito na primeira, experimente segunda e terceira vez, envidando todos os esforços para o conseguir. Frustradas, enfim, todas as tentativas, com a mesma tranquilidade e serenidade de espírito, desista da empresa, entregando-a a Deus.

§ III - Do alimento a tomar em casa dos benfeitores

Durante a Missão poderão hospedar-se em casa dos benfeitores. Comerão sempre a sós, exceto em caso de necessidade; nunca, porém, em companhia de mulheres. Sirvam-se do que lhes for apresentado pela caridade cristã e comam em silêncio, caso o Superior não julgue conveniente dispensá-lo.

Após a refeição, façam um pouco de recreio; se nesse tempo fosse necessário tratar de assuntos atinentes à Missão, façam-no com poucas palavras e com prudência. Se, no entanto, acontecer algum inconveniente ou algo contrário ao que fora estabelecido, não se irrite, mas suportem-no com paciência e humildade.

Não conversem com mulheres em suas próprias casas, embora sejam pessoas piedosas e sérias. Se elas desejarem falar de assuntos espirituais, não estando doentes nem legitimamente impedidas por outro justo motivo, sejam atendidas no confessionário ou noutro lugar apropriado da igreja. Fora disto, nunca as visitem nem as recebam com familiaridade, e, sobretudo, abstenham-se de lhes ensinar cânticos.

§ IV - De como se hão de tratar entre si

Durante a santa Missão, portem-se com modéstia e prudência; tratem sempre de coisas úteis, principalmente de como desempenhar exata e santamente o trabalho começado. Sejam breves e circunspectos no falar.

Quando um deles propõe fazer algo, mesmo que parta do Superior, proceda com ponderação; não exila resposta imediata do companheiro, mas dê-lhe tempo para que analise o assunto e o encomende a Deus. Recebendo resposta contrária ao seu desejo e expectativa, aceite-a de bom grado, nem dê sinal de aborrecimento.

Se notar no companheiro algo digno de correção ou de censura, advirta-o fraternalmente em tempo oportuno e nunca imediatamente, exceto no caso de ser tal a falta que exija pronto remédio. A noite, antes do descanso, corrija-o com brandura, calma e moderação, e nunca em presença de outrem. Não discutam; o que é advertido não se desculpe, mas mostre-se humilde e obsequioso para com aquele que o admoesta. Depois, no exame de consciência, peça humildemente perdão a Deus e procure seriamente emendar-se. Em outros tempos não falem de defeitos, nem discutam sobre coisa alguma, embora santa.

§ V - Avisos que se hão de observar absolutamente

Se a misericórdia de Deus Ótimo Máximo enriquecer a Congregação de Religiosos dotados de suficiente doutrina, capazes de empreenderem a conversão dos hereges e infiéis, deverão estes correr prontamente para onde forem mandados pelo Sumo Pontífice ou pela Sagrada Congregação de Propagação da Fé.

Procurarão ainda os Religiosos obedecer reverentemente aos Bispos e Ordinários do lugar em cujas dioceses estão as nossas casas, sempre que sejam chamados a prestar o seu trabalho em proveito espiritual das almas que lhes estão confiadas, pregando diligente e santamente, conforme as prescrições do Instituto, Missões Apostólicas, ou instruindo o Clero, as Virgens consagradas a Deus e o povo, através de exercícios espirituais, com a condição, porém, de serem a isso destinados pelo Prepósito Geral ou Provincial, os quais, sempre que o Bispo ou o Ordinário do lugar o pedir, procurarão enviar os operários que julgarem idôneos.

Aqueles que forem chamados e enviados pelos referidos Superiores a tais ministérios, deverão aceitá-los e executá-los pronta e alegremente, quer em cidades e vilas, como em campos, aldeias, ilhas e lugares pobres, incômodos, molestos e de clima insalubre.

Considerem como divina a vontade dos sagrados Pastores, e experimentem maior alegria quando, por amor a Cristo, tiverem de trabalhar pela salvação das almas nos lugares mais esquecidos e desprezados.

Se, porventura, encontrarem pessoas contrárias e nocivas à Missão, não desanimem nem se perturbem, mas suportem-nas com paciência e em silêncio, sem se entristecer nem se queixar. Demonstrem a mesma moderação e serenidade de espírito quando forem mal acolhidos, tratados com descortesia ou ouvidos por pouca gente.

Exortem, todavia, o povo, com prudência e delicadeza, mas com fortes argumentos, a que não deixem passar a ocasião que lhe concede a divina misericórdia para o bem de sua alma; e advoguem a causa de Deus e não a própria.

Se a afluência de pessoas exigir um maior número de confessores, manifestem-no delicadamente de sobre o estrado, exortando a que se remedeie a situação. Se, porém, não for atendido o seu pedido, não insistam, e continuem tranquilamente e em paz o trabalho apostólico.

Não se queixem nem repreendam o povo se este não põe em prática os conselhos dados e se são poucos os que se achegam ao Sacramento da Penitência; mas contentem-se por lhes ter recomendado diligentemente o dever a cumprir, conformando-se humildemente em tudo com a vontade de Deus. Quando um dos Missionários descer cansado do estrado e não puder atender às confissões, seja substituído pelo companheiro, até que ele recupere as forças.

Evitem a todo o custo as dissensões, sobretudo em presença de outrem, mas tenham uma só vontade e um só parecer, de tal modo que possam, com razão, dizer: "*In Domo Dei ambulavimus cum consensu, facti bonus odor Christi in omni loco*".

Para conseguirem isto mais facilmente, consultem-se com frequência sobre o que se há de fazer, usando grande prudência, e prevendo com ponderação o que possa acontecer.

Procurará o companheiro, com todo o cuidado, que as coisas necessárias para o ministério e para as sagradas cerimônias sejam preparadas em tempo, a fim de que nada falte nem se faça algo contrário à boa ordem e à conveniência. Se, porém, depois de cuidadosa diligência, algo não ocorrer como se previra, não se queixem, mas deponham tranquilamente o assunto nas mãos de Deus.

Terminada a Missão, não indaguem dos eclesiásticos ou dos seculares se o trabalho apostólico agradou ao povo ou às autoridades; mas, contentando-se com o que fizeram, humilhem-se intimamente, e nada mais procurem a não ser a glória de Deus e o bem do próximo.

No dia anterior ao seu regresso peçam humildemente aos benfeitores um guia que lhes indique o caminho; na manhã seguinte, muito cedo, saiam com ele, evitando cuidadosamente a companhia de outras pessoas, a fim de que, viajando em silêncio, mais facilmente restaurem o espírito com a contemplação das coisas divinas.

§ VI - Do regresso ao retiro

Voltando das Missões para o retiro, repousem o espírito no Senhor por alguns dias, ao critério do Superior, que tratará com especial carinho os que labutaram na vinha do Senhor, a fim de restaurarem as forças do corpo e do espírito, conforme a necessidade.

Não permita o Superior que os recém-chegados das Missões vão, sem justo motivo, às localidades vizinhas, embora sejam para isso pedidos e instantemente solicitados.

Os religiosos, conformando-se com a vontade do Superior, fiquem em casa de boa mente, entregues ao santo recolhimento e a piedosas meditações aos pés de Jesus Crucificado e, após seis ou oito dias de descanso para recobrar as forças, retomarão os habituais atos de observância.

Ninguém saia de casa sem o companheiro que o Superior lhe destinar.

XXV - DO SILÊNCIO

À noite, após a recitação do Terço e das outras orações, adiante mencionadas, dar-se-á, com a campainha, o sinal do silêncio, que durará até a manhã seguinte, após a oração prescrita e a assistência à santa Missa. Da mesma forma se anunciará o silêncio depois do recreio do meio-dia, que se prolongará até as Vésperas.

Durante esse tempo, a ninguém será permitido falar. Se a necessidade o exigir, faça-se em voz baixa, nas salas de aula, na cozinha, no quintal ou nos outros lugares onde se trabalha em prol da Congregação, mas só o que for necessário e relativo ao trabalho, e não de coisas inúteis e supérfluas.

Havendo necessidade de chamar alguém, faça-o o Religioso encarregado com o sinal convencional da sineta, ou então procure-o no lugar onde trabalha.

Guardar-se-á silêncio perpétuo no coro, no refeitório e no dormitório, lugares onde jamais se há de falar sem necessidade, e a ninguém será permitido, exceto ao Reitor, ou ao seu Vigário, visitar os Religiosos ou falar com eles no próprio quarto. Quando, porém, enfermos, será permitido visitá-los.

XXVI - DO RECREIO

Todos os dias, após o almoço e após a ceia ou, nos dias de jejum, após a consoada, haverá recreio comum. Sejam nele modestos, alegres, joviais, prudentes e condescendentes com a vontade de todos, sempre que honesta. Fugam das chocarrices, a ninguém ofendam, evitem as discussões, as contendas, as rixas; numa palavra, tudo o que possa ofender a caridade fraterna.

Quer depois do almoço como depois do jantar, o recreio durará três quartos de hora. A ele tomarão parte os Sacerdotes e os Irmãos leigos, a fim de que sempre mais reine e se conserve entre todos a caridade fraterna. Os Clérigos que ainda não tenham feito a profissão, ou que ainda não tenham terminado os estudos, ficarão separados dos demais. E os Irmãos leigos não irão ao recreio senão depois de cumprir suas obrigações na cozinha, no refeitório e em outros lugares.

Não se admitam estranhos ao recreio comum, exceto as pessoas que, pelo seu mérito, caráter ou dignidade, se julgue prudente dispensá-las desta norma.

No verão, o tempo compreendido entre o recreio do meio-dia e as Vésperas, será de hora e meia; no inverno, cerca de uma hora.

Durante esse tempo permanecerá cada qual em seu quarto para descansar.

Uma vez por semana será proposta uma questão de teologia moral, dando cada um seu parecer, mas com humildade, com brevidade e sem alarde nem discussões.

Em todos os dias festivos e nas quintas-feiras, o tempo que resta livre antes das Completas, passem-nos os Religiosos em moderado recreio, ao critério do Superior; não, porém, em jogos ou divertimentos que distraiam o espírito. Falem ordinariamente de coisas úteis que os inflamem no amor de Deus, lembrando-se sempre de que estes recreios são para alívio espiritual e não para diminuir ou extinguir o espírito de piedade.

Nas quintas-feiras de manhã dedicar-se-ão ao estudo, descansando à tarde. Nos dias festivos poderá cada qual, na parte da manhã, dedicar-se livremente aos atos de piedade ou à leitura de

livros espirituais. O tempo que resta dos atos comuns ou das obras particulares de caridade em favor do próximo, empreguem-no santamente; procurem o silêncio e fujam do ócio.

Do dia quinze de junho ao dia quinze de setembro, por causa do calor intenso, far-se-á a meditação depois de Vésperas, e o recreio da noite durará uma hora.

XXVII - DE COMO SE HÁ DE PROCEDER NO REFEITÓRIO

No refeitório estejam modestos e em silêncio, comam de olhos baixos, pensando em Deus; e, para conseguirem isto mais facilmente e com proveito espiritual, ouçam piedosa e atentamente a leitura; exercitem-se, sempre que lhes seja possível, também à mesa, na humildade, na abstinência e na meditação das coisas divinas.

O tempo da refeição ficará ao prudente critério do Superior, que deverá considerar as necessidades de cada um, vigiando atentamente para que nada falte a ninguém, e tudo proceda com ordem.

Ninguém troque de lugar sem necessidade. Aquele que terminar de comer antes dos outros, entretenha-se livremente em piedosa meditação.

Não se admitam seculares no refeitório, exceto os benfeitores e outras pessoas de distinção, as quais serão tratadas com todo o carinho e amabilidade.

XXVIII - DA DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS A SER FEITA TODAS AS NOITES PELO SUPERIOR

Para que tudo proceda com ordem e exatidão, todas as noites, o Superior distribuirá as tarefas para o dia seguinte. Terminado o recreio, recomende aos Religiosos reunidos, o desprezo do mundo, a observância das Regras, e, sobretudo, o amor para com Deus e a mútua caridade, dando-lhes, finalmente, a bênção.

XXIX - DO SONO E DO DESCANSO NOTURNO

Recebida a bênção do Superior, os Religiosos irão à Igreja ou a outro lugar conveniente a fim de recitar o Terço da Bem-Aventurada Virgem Maria e as restantes orações habituais, isto é: um Pai-Nosso, uma Ave-Maria, as antífonas da Imaculada Conceição da Sempre Virgem Maria Tota pulchra es Maria, de S. Miguel Arcanjo e do Santo Titular da casa religiosa, e o salmo De Profundis pelos benfeitores defuntos. Terminadas estas orações, feito o exame de consciência e aspergidos todos com água benta pelo Superior, será dado o sinal do silêncio. Em seguida retirar-se-ão todos ao próprio quarto para descansar até à hora de se levantar para Matinas.

Ninguém tire o hábito para dormir e, na cama, estejam modestos e bem compostos, pensando na presença de Deus e dos Anjos; afastem as distrações importunas e as insônias desagradáveis, a fim de descansar com mais facilidade e sossego, pois o demônio costuma empregar todas as artes para perturbar o sono dos servos de Deus, a fim de que, no tempo marcado não possam meditar, com os sentidos expeditos e livres, as coisas divinas. Convém, portanto, que peçam ao Senhor os livre das insídias diabólicas e, com o sinal da santa Cruz, procurem afastar o astuto inimigo para que de maneira alguma os prejudique.

Poderá o Superior entrar nos quartos de noite para ver se os religiosos dormem modestamente ou não; a ninguém, portanto, será permitido fechar o próprio quarto para não impedir esta liberdade do Superior.

XXX - DA ELEIÇÃO DOS SUPERIORES DA CONGREGAÇÃO

Cada seis anos, eleger-se-á o Superior Geral da Congregação, que se chamará Prepósito; será ele o cabeça e terá plena jurisdição sobre as pessoas, casas e Igrejas da Congregação. Observará, como todos os demais, as prescrições da Regra e a todos precederá com o exemplo na observância religiosa.

Visitará todas as casas e Igrejas da Congregação, a fim de observar se se cumprem as Regras e Constituições; removerá os abusos com remédios oportunos e procurará que tudo proceda com exatidão e ordem.

Como da cabeça, principalmente, costuma depender a saúde dos membros, os Eleitores, pondo de parte qualquer tipo de respeito humano, envidarão todos os esforços para eleger o mais digno e competente, a fim de que possa governar toda a Congregação com prudência e santidade.

Portanto, não se fiando em seu próprio juízo, pedirão luzes a Deus com humildes Súplicas. Para este fim, em todas as Igrejas da Congregação se exporá, por três dias, o SS. Sacramento à adoração pública dos fiéis, a fim de que Nosso Senhor, pelas multiplicadas preces, conceda mais facilmente o que se deseja.

Para se proceder com ponderação em assunto tão importante, só poderão tomar parte do Capítulo Geral, o Prepósito Geral e os seus dois Consultores, o Procurador Geral, os Provinciais e seus Consultores, e os ex-Prepósitos Gerais. Todos estes terão voz ativa e passiva.

Para este Capítulo escolher-se-á a casa principal e mais adequada, e se esta não puder fazer frente a todas as despesas, contribuam as outras casas proporcionalmente.

Convocar-se-á o Capítulo Geral por meio de carta circular que será enviada a todos os Provinciais, ao menos três meses antes das eleições para que disponham com prudência e em tempo, para que o notifiquem aos seus Consultores e aos outros, sobretudo quando a viagem é longa, o que deverá ser tido em consideração pelos que convocam o Capítulo. Assim dispostas as coisas, no dia estabelecido e em lugar apropriado, reunir-se-ão os eleitores e, depois de invocarem o Espírito Santo, deem secretamente o seu voto, por escrito.

A seguir, o Religioso eleito para isto, extrairá os votos da urna onde foram depositados, na presença de dois Assistentes.

Para que a eleição seja canônica, são necessários dois terços dos votos, que após lidos e anunciados, serão registrados na Ata do Capítulo.

Logo que assim for eleito o Prepósito Geral, todos lhe prestarão obediência, considerando-o representante de Cristo. Em seguida, irão todos à Igreja onde, exposto o SS. Sacramento, darão graças a Deus, cantando solenemente o "Te Deum Laudamus".

Da mesma maneira, e pelos mesmos eleitores, serão eleitos no Capítulo dois Consultores Gerais e o Procurador Geral, que deverão ter as mesmas qualidades que se requerem para o Prepósito Geral.

Estes ocuparão sempre o lugar de maior honra depois do Prepósito, e somente a ele estarão imediatamente sujeitos.

O Prepósito Geral não tomará qualquer decisão importante atinente ao governo da Congregação sem o consentimento dos Consultores que, em tais assuntos e no que diz respeito ao seu cargo, terão voto deliberativo.

Se durante o sexênio vier a falecer o Prepósito Geral ou, por qualquer motivo, deixar o governo da Congregação, o primeiro Consultor assumirá o governo da mesma e o segundo Consultor passará ao lugar do primeiro. Para substituir o segundo Consultor até o próximo Capítulo Geral, será eleito outro, dentre os mais dignos, pelo Vice- Prepósito juntamente com o primeiro Consultor e o Procurador Geral.

O mesmo se observe, salvaguardadas as devidas diferenças, quando em casos semelhantes, se se tivesse de substituir algum dos Consultores. Se, finalmente, vier a faltar o Procurador Geral, caberá ao Prepósito Geral com os seus Consultores substituí-lo por outro. O Vice-Prepósito que ficar em substituição do Prepósito, no caso de este vir a faltar, governará a Congregação até ao fim do triênio, terminado o qual far-se-á o Capítulo Geral.

Para o governo de cada Província eleger-se-á o Prepósito Provincial, ao qual se darão dois Consultores.

Em cada triênio, através de uma circular enviada oportunamente a todas as casas da Província, o Prepósito Provincial convocará o Capítulo Provincial, ao qual deverão comparecer, com direito de voto, além do Prepósito Provincial e seus Consultores, os Reitores das casas e o Mestre de Noviços, se o Capítulo tiver lugar na casa do Noviciado.

Eleger-se-á, do modo acima referido, o Prepósito Provincial e seus Consultores, tendo estes, nos assuntos concernentes aos seus cargos, voto deliberativo, e ocuparão o lugar mais digno depois do Provincial, a quem estarão imediatamente sujeitos. Eleger-se-ão outrossim os Reitores das casas e o Mestre de Noviços.

O Capítulo Provincial, porém, não será convocado antes de se informar o Prepósito Geral a quem compete presidi-lo pessoalmente ou por meio de um delegado, com direito a voto. Os eventuais decretos dos Capítulos Provinciais referentes à própria Província não terão força de lei sem a aprovação do Prepósito Geral ou do seu Delegado.

Caberá ao Provincial visitar as casas e Igrejas da Província, podendo, no entanto, por justa causa, delegar outro. Poderá, todavia, o Prepósito Geral fazer esta visita pessoalmente ou por meio de um Delegado. Ao mesmo Prepósito Geral ou Provincial caberá ainda dar ao Mestre de Noviços um Auxiliar, e a cada Reitor, um Vigário que, no caso de o Reitor estar ausente ou impedido, o auxiliar o substitua, ocupando o primeiro lugar depois do Reitor nas casas onde não houver Mestre de Noviços.

Se durante o triênio vier a faltar, por qualquer motivo, o Prepósito Provincial, suceder-lhe-á no governo da Província o primeiro Consultor, e o segundo Consultor será nomeado pelo Prepósito Geral com o Vice-Provincial e seu Consultor; e, se vier a faltar um dos Consultores, será substituído por outro nomeado pelo Prepósito Geral com o Provincial e seu Consultor.

Se vier a faltar algum Reitor, será eleito outro pelo mesmo Provincial com o voto dos seus Consultores.

Se se fundar alguma casa depois de realizado o Capítulo, o Prepósito Geral ou Provincial, com os seus Consultores, designar-lhe-ão o Reitor.

Se o maior bem da Congregação ou as circunstâncias dos tempos ou das coisas o exigirem, qualquer dos mencionados Superiores eleitos no Capítulo Geral ou Provincial poderá ser reeleito uma vez.

Ninguém será escolhido ou eleito para Prepósito Geral, ou Procurador, ou Provincial, ou Consultor, ou Reitor ou Mestre de Noviços, se não tiver passado louvavelmente na Congregação pelo menos dez anos.

XXXI - DOS SUPERIORES DAS CASAS PARTICULARES E DO SEU GOVERNO

O Superior de cada Retiro se chamará Reitor. Eleito, receberá do Prepósito Geral ou Provincial a patente, que deverá mostrar aos seus súditos. Esta será válida somente por um ano, devendo ser confirmada anualmente, se nada constar em contrário. Todavia, poderá o mesmo Prepósito Geral ou Provincial, por justa causa e com o voto ao menos de um dos seus Consultores, negar essa prorrogação anual, substituindo-o por outro Religioso, que será constituído Reitor.

Todos os Religiosos o aceitem e acolham respeitosa e considerando-o como escolhido por Deus para os dirigir no caminho da perfeição religiosa.

Quando ele se apresenta, todos se levantem; quando fala, ouçam-no com atenção; obedeçam às suas ordens com submissão, humildade e prontidão, submetendo de boa mente a própria vontade à dele, reconhecendo-o e respeitando-o como representante de Deus.

Esforcem-se por se deixar guiar por ele como crianças, e nunca se mostrem tão alegres, tranquilos e satisfeitos, como quando recebem e cumprem as ordens do Reitor, embora às vezes pareçam imprudentes e contrárias, não só à vontade própria, mas até à razão, empenhando-se em serem simples e humildes. Recebam tudo de boa vontade, pois o Reitor, às vezes, assim procede para experimentar os seus súditos. Outras vezes Deus permite tais ordens, a fim de que os Religiosos, obrigados pela obediência, progridam sempre mais na perfeição religiosa, tornando-se submissos, mansos, simples e mortos às próprias paixões.

Abstenham-se os Religiosos, seja por que motivo for, de murmurar contra o Reitor, para não incorrer na vingança de Deus, ofendido na pessoa do seu representante. Os que forem reconhecidos como maldizentes obstinados sejam punidos com o devido castigo.

Recorram os Religiosos ao Reitor com toda a confiança, como a um pai, manifestando-lhe as próprias necessidades, descobrindo-lhe as angústias espirituais, as tentações diabólicas e os pensamentos importunos, tendo por certo que, sempre que o fizerem com verdadeiro espírito de virtude, alcançarão abundantes frutos espirituais e o oportuno auxílio de Deus, ficando não somente consolados, mas também tranquilos e contentes.

Farão isto, principalmente, ao voltar das Missões Apostólicas e de outras obras de caridade cristã exercidas fora de casa, para prestar contas do que fizeram, aumentar o merecimento, resolver as dúvidas e manifestar com toda a prudência as faltas que porventura tenham notado no companheiro, a fim de que não fique o mal sem o oportuno remédio e se evitem faltas maiores.

Os Superiores, por sua parte, procurem não entregar ministério de tanta importância a Religiosos irascíveis, coléricos, intemperantes, ou que tenham qualquer outro mau hábito que possa causar admiração ou escândalo.

Destinará também o Prepósito Geral ou Provincial um Mestre de vida espiritual, a fim de que, se alguém não quiser manifestar as suas dúvidas e dificuldades ao Reitor, as manifeste ao Diretor Espiritual.

Alentado pela divina graça, empenhe-se o Reitor, quanto possível, por ser luz e exemplo para toda a comunidade. Cumpra com diligência as Santas Regras e cuide com desvelo para que todos as observem com exatidão. Corrija e admoeste paternal, suave e prudentemente os faltosos e negligentes; quando castiga, una a caridade ao zelo da disciplina, preferindo os remédios brandos aos severos, fuja sempre do rigor excessivo, a fim de se tornar mais amado que temido. Desta maneira, cativando o afeto dos Religiosos, guiá-los-á facilmente como melhor lhe aprouver, e todos o amarão, respeitarão e lhe obedecerão. Sirva-se benignamente da sua autoridade; à energia e firmeza una a brandura e a ponderação, para melhor obter o cumprimento das Regras e Constituições.

Como para isto muito contribui o exame de que atrás se falou, será dever do Superior fazê-lo frequentemente, e, se necessário for, mesmo todos os dias, por si próprio ou por outro por ele mesmo designado, não sendo permitido a nenhum Religioso eximir-se de a ele assistir. Ao Prepósito é dado o poder de obrigar ou não a todos os Reitores de o fazerem diariamente. Duas vezes por semana, porém, deverá ser feito este exame pelo Superior ou por outro por ele designado.

Guarde o Reitor inviolável sigilo a respeito do que ouve dos Religiosos nos colóquios particulares e secretos, sem jamais dar sinal algum de o revelar. Dedicando-se diligentemente à virtude e à oração, não lhe faltarão as luzes celestes para guiar os seus Religiosos, segura e sabiamente, pelo caminho da perfeição cristã. A mesma lei do sigilo estão obrigados os Diretores, os Vigários e os outros Superiores da Congregação.

O Reitor visite frequentemente os quartos dos Religiosos. Procure, além disso e com particular cuidado, que os Irmãos leigos sejam instruídos não só na doutrina cristã, mas também no que respeita às nossas Constituições e à observância regular.

XXXII - DO CAPÍTULO QUE SE HÁ DE FAZER NAS SEXTAS-FEIRAS

Todas as sextas-feiras, após as Vésperas, reúnam-se os Religiosos na sala do Capítulo e, após invocado o Divino Espírito Santo, acuse cada qual as suas culpas e faltas cometidas contra as Regras e Constituições; em seguida o Superior fará a cada um as advertências oportunas, impondo penitências proporcionadas às culpas. A seguir, convidando os Clérigos e os Irmãos leigos a se retirarem, tratará com os Sacerdotes, se for necessário, dos assuntos que forem propostos, dando cada um o seu parecer com respeito e humildade. Se algum dos Clérigos ou Leigos tiver conhecimento de alguma coisa contrária às Constituições da Congregação e à observância religiosa, diga-o secretamente ao Superior, para que elimine oportunamente o mal e não redunde em prejuízo dos outros, por ter sido dissimulado ou escondido. Por isso, uma vez por mês, irão ter com ele ao seu próprio quarto, e, se nada tiverem que manifestar, peçam-lhe os conselhos oportunos. Os que tiverem cometido qualquer falta, sejam corrigidos com caridade e prudência, uma e duas vezes secretamente; mas se a falta for manifesta, faça-se a correção em público, no Capítulo, usando os remédios que forem julgados mais úteis e oportunos, depois de ouvido o parecer do Superior Maior e dos mais provectos.

XXXIII - DE COMO SE HÁ DE VIAJAR E DA FUGA DOS NEGÓCIOS SECULARES

Ninguém saia de casa sem motivo aprovado pelo Superior, e nem, a juízo do mesmo, sem um companheiro por ele destinado.

Viagem, tanto quanto possível, com o pensamento fixo em Deus, com modéstia e a pé. Se a necessidade ou um justo motivo o exigir, sirvam-se do cavalo ou de qualquer outro meio, mas nunca sem licença do Superior, que será cauteloso em concedê-la.

Antes de sair, com a licença, peçam também a benção, o que se fará igualmente no regresso. Se a viagem for longa, deve-se obter a tal licença do Prepósito Geral ou Provincial, que deverá ser dada por escrito e munida do carimbo da Congregação.

Nunca viagem em companhia de mulheres e evitem também, tanto quanto possível, a companhia de outros seculares. Ao menos durante meia hora viagem em silêncio, evitem sempre a demasiada loquacidade e falem ordinariamente de coisas úteis e piedosas que sempre mais os inflamem no amor de Deus.

Ao entrarem nas povoações, sendo-lhes possível, dirijam-se à Igreja, e, depois de adorarem o Senhor no Sacramento da Eucaristia, cumpram o que tiverem de fazer.

Em seguida, se sobrar algum tempo, empreguem-no em obras de misericórdia e de caridade cristã, conforme as prescrições do Instituto, não lhes sendo permitido distraírem-se com visitas supérfluas e com assuntos profanos, principalmente se relacionados com mulheres.

Será, todavia, conveniente visitar as autoridades do local, quando houver motivo razoável, principalmente de reverência para com as mesmas, ou de caridade em favor do próximo.

No mais, desprezando os costumes dos seculares, prefiram visitar os pobres doentes nos hospitais e os encarcerados, a fim de os consolar e confortar com salutares conselhos, bem como inflamá-los no amor de Deus, recordando-lhes os Mistérios da Paixão do Senhor.

Promovam, igualmente, conforme a oportunidade, o respeito pela casa de Deus, procurando, com prudência e a seu tempo, acabar com os abusos que porventura lá encontrarem.

Não vão, sem necessidade, à casa de parentes, mas mostrem-se realmente mortos para os seus e para o mundo, vivendo unicamente para Deus. Se os benfeitores que nos dão hospitalidade forem parentes de algum Religioso, poderá este, como todos os outros, usufruir desta obra de caridade, portando-se, porém, com modéstia, como se estivesse em casa de outrem.

Ninguém, sob qualquer pretexto, se envolva em organizar testamentos, contratos, matrimônios ou outros quaisquer assuntos de seculares.

Cada qual poderá, com licença do Superior, passear nos arredores da casa religiosa para espairecer ou para decorar mais facilmente alguma coisa, com a condição de não se afastar, nem se servir desta ocasião para quebrar o silêncio e falar com mais liberdade entre si ou com os seculares.

XXXIV - DE COMO DEVEM REALIZAR AS PRÁTICAS RELIGIOSAS NO POVOADO OU CIDADE PERTO DO RETIRO

Quando no Retiro houver Religiosos idôneos para as Missões Apostólicas e para outros exercícios de apostolado em prol do bem espiritual do próximo, poderá o Superior destinar

alguns Sacerdotes ou Clérigos para irem, nos dias festivos, aos lugares circunvizinhos para ensinar ao povo a doutrina cristã e outros exercícios de piedade e promover entre os fiéis a contínua Memória da Sagrada Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo, mas de tal modo o Religioso destinado cumpra a sua tarefa, que volte à tarde para casa, salvaguardando, conforme as prescrições da Regra, os incomparáveis bens da solidão religiosa que os nossos escolheram, e para que os que se dedicam a outras atividades próprias do Instituto, não sejam sobrecarregados mais do que o necessário.

Nos dias festivos, não aceitem o compromisso de ir aos lugares vizinhos para atender os fiéis em confissão. Os que vierem, porém, à nossa igreja para se confessar, em qualquer tempo, sejam sempre atendidos com toda a caridade pelos Sacerdotes destinados e aprovados para tal ministério. No entanto, nas casas de maior solidão e nas de noviciado, enquanto seja possível, não se ouçam confissões de mulheres.

Nenhum dos nossos Religiosos exerça as funções de pároco. Se porventura grave causa o exigir, deve-se obter licença do Preósito Geral ou Provincial, para que tudo se faça com retidão e prudência.

XXXV - DAS PENITÊNCIAS E DAS OBRAS MERITÓRIAS DA CONGREGAÇÃO

Além do jejum prescrito nas Constituições, em todas as quartas-feiras, sextas e sábados far-se-á a "disciplina", enquanto se recitam os Salmos 50, 129 e demais orações habituais, em voz baixa e em tom penitencial. Não haverá disciplina, porém, desde o Natal até a oitava da Epifania inclusive, bem como na oitava da Páscoa da Ressurreição e do Corpo de Deus.

Durante o Advento do Senhor e na Quaresma haverá disciplina também nas segundas-feiras; se nesses dias ocorrer alguma festa, transfira-se para outro. Dependerá do Superior ordenar aos Religiosos essa penitência corporal nas necessidades comuns da Igreja, da Congregação ou do povo, bem como por ocasião de novenas em preparação a certas solenidades de particular devoção, para afastar do próximo alguma calamidade ou para lhe alcançar de Deus alguma graça.

Poderão os Religiosos, por particular espírito de penitência, praticá-la com mais frequência, sempre, porém, com licença do Superior ou do Diretor espiritual. Sem ela, abstenham-se de fazer qualquer coisa por si próprios, sem o mérito da obediência a que estão particularmente obrigados e com prejuízo, algumas vezes, da própria saúde, sem nenhuma vantagem para a observância regular e para a comunidade religiosa.

Às sextas-feiras procure cada qual fazer espontaneamente alguma mortificação particular, ou praticar qualquer outro ato de virtude, especialmente no refeitório, em Memória da Paixão e Morte do Senhor.

XXXVI - DOS CASTIGOS QUE SE HÃO DE IMPOR AOS TRANSGRESSORES DAS REGRAS E CONSTITUIÇÕES

Os castigos que se hão de impor àqueles que, faltando aos seus deveres, transgridem as Regras e Constituições do Instituto, ficam ao arbítrio e prudência dos Superiores, que deverão impô-los em proporção à culpa e tendo em conta também a condição das pessoas.

Nas coisas graves e de maior importância, reúna-se o Capítulo e puna-se o réu com um castigo que, a conselho e parecer do Superior Maior, se julgue salutar e oportuno, mas que em tudo tenha a primazia e resplandeça a caridade cristã.

XXXVII - DOS CUIDADOS QUE SE HÃO DE TER PARA COM OS RELIGIOSOS ENFERMOS

Os Religiosos que gozam de boa saúde tenham especiais cuidados para com os enfermos. Sirvam-nos com especial desvelo e caridade cristã, não poupando remédios, quer corporais, quer espirituais, a fim de ajudá-los e confortá-los em suas aflições, conforme a necessidade. Por sua vez, os enfermos recebam com submissão e de boa mente o que se lhes der. Observem com alegria as prescrições do médico e do enfermeiro, mostrando-se dóceis e obedientes.

Os quartos dos enfermos sejam limpos e bem arrumados; as roupas, embora pobres, sejam, contudo, apropriadas, bem feitas e bem dispostas.

O Superior da casa visite-os frequentemente, precedendo a todos em caridade, solicitude e vigilância, para que nenhum remédio ou conforto lhes falte.

Na cama dos doentes, além do colchão de palha, haja também um colchão e um travesseiro de lã, com fronhas de pano comum, mas limpas. Se o médico ou o enfermeiro, por justa causa, mandar que o doente tire o hábito, coloquem-se lençóis na cama e ao doente dê-se-lhe uma camisa. Em caso de morte, porém, seja revestido do hábito.

Nas doenças graves, nunca se deixem sozinhos, particularmente de noite. Aqueles que forem destinados a assisti-los usem toda a diligência para que se lhes prestem oportunamente os auxílios espirituais e corporais. Assistam-nos ainda com maior vigilância quando estiverem nos extremos de suas forças, e, logo que o doente entre em agonia, reúnam-se todos os Religiosos no seu quarto, e, em conjunto, recomendem-no a Deus com fervor para que lhe conceda uma boa e santa morte.

XXXVIII - DO QUE SE HÁ DE FAZER NA MORTE DOS RELIGIOSOS, DOS SACRIFÍCIOS E ORAÇÕES EM SUFRÁGIO DOS MESMOS, E DOS BENFEITORES DA ONGREGAÇÃO

Quando falecer um Sacerdote, ou um Clérigo ou um Irmão Leigo da Congregação, o Reitor da casa do falecido comunicará a notícia a todos os Reitores da Província, a fim de que todos os Religiosos lhe sufraguem a alma com os devidos Sacrifícios e Orações.

Logo que seja recebida a notícia, recitar-se-á, no coro de todas as casas, o Ofício dos Defuntos completo e celebrar-se-á a santa Missa em sufrágio pelo falecido. Além disso, cada Sacerdote da Província celebrará três Missas pelo mesmo; os Clérigos e os Irmãos Leigos oferecerão cinco Comunhões e recitarão o Rosário completo; e todos os Religiosos aplicarão, uma vez, a disciplina em sufrágio por sua alma.

Exortamos igualmente a todos os Religiosos da Congregação que apliquem, de boa mente em sufrágio dos falecidos, as obras de piedade que puderem fazer e as sagradas Indulgências que

puderem lucrar, conforme o costume da Igreja Católica, tendo por certo que Deus permitirá se faça por nós, depois da nossa morte, o que em vida fizemos por nossos irmãos.

O cadáver será colocado no chão sobre uma tábua nua, com a cabeça salpicada de cinza, o Crucifixo nas mãos colocadas sobre o peito, e, se for Sacerdote, com a estola ao pescoço; em seguida, seja sepultado no lugar destinado, segundo o rito da Santa Igreja.

Além das orações e outras práticas de piedade que continuamente se fazem na Congregação pelos Religiosos e pelos Benfeitores vivos e falecidos, uma vez por mês recitar-se-á o Ofício dos Defuntos e celebrar-se-á uma Missa pelos Benfeitores falecidos. O mesmo se fará pelos Religiosos de nossa Congregação.

* * *

Estas Regras e Constituições não obrigam sob pena de pecado mortal, se não no que respeita ao essencial dos votos. Não haja, porém, na Congregação ninguém que se não esforce por cumpri-las exata, fiel e integralmente; pois são meios eficacíssimos e oportunos para atingir a perfeição cristã no estado que abraçaram.

Todos, por conseguinte, as leiam com olhos de sinceridade e simplicidade, procurem observá-las com coração humilde e simples, abstendo-se de as interpretar, examinar e explicar arbitrariamente.

Esta faculdade compete exclusivamente ao Capítulo Geral da Congregação e, fora dele, ao Preósito Geral com os seus Consultores.

Por conseguinte, a todos e a cada um dos seus Filhos, a Congregação encarecidamente recomenda que observem e respeitem estas Constituições, e, como Mãe carinhosa, repete a cada um em particular: "Filho, observa os meus preceitos e viveras".

Com efeito, aqueles que observarem com religioso desvelo e coração puro e fiel estas Constituições, terão uma vida temporal tranquila, bem como a eterna; que a todos conceda Deus Todo-Poderoso e cheio de misericórdia, cuja glória por estas Constituições unicamente se procura. Amém.

Apraz-nos concluir estas Regras e Conselhos, com as palavras de São Bernardo, Abade: "Peço-vos, irmãos caríssimos, e encarecidamente vos rogo: agi desta maneira e perseverai assim no Senhor, sempre solícitos pela conservação da ordem, para que a ordem vos conserve a vós". Assim Seja. Amém.